



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

FRACASSADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº081/2018

PROCESSO LC N.º 121

DECRETO 141/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO “MICRO ÔNIBUS” ADAPTADO PARA CADEIRANTE, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FEDERAL.

VENCEDORA: FRACASSADO

DECRETO 141/2018 DE 03/08/2018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 121

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.

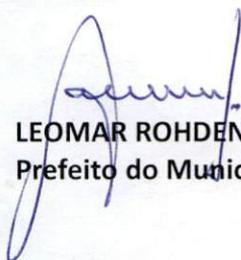
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo "micro onibus" adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saude, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saude Federal, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 19 de julho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 26/06/18 FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1440
de 26/06/18 FL. 01
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 4525
de 29/06/18 FL. _____
margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030414502047 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS

4.4.90.52.52 – 6030 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 518

4.4.90.52.52 – 2505 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 081/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 19/07/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 081/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 19/07/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro onibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saude, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saude Federal, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital,

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).
- 3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **19 de julho de 2018, às 08h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

imediatamente, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, detalhando todos os componentes acessórios** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens do seu interesse, conforme regime de compra **GLOBAL**.
- 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

- 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1 Habilitação Jurídica;

13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Apresentar prova que a empresa não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (TCE/ – PR) ou outro estado da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(Tribunal de Contas da União)
(<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.11.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 14.6.5 Cabe ao Prefeito o julgamento do recurso;
 - 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**.

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O fornecedor deve declarar a marca e modelo do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características o veículo**.

16.2 Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (SESSENTA) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.

16.4 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

16.5 O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo, condicionados ao termo de aceitação assinada pelo Secretário Municipal de Saúde

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.0 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030414502047 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS

4.4.90.52.52 – 6030 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 518

4.4.90.52.52 – 2505 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Entregar o veículo, conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, será aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.5.1 Advertência por escrito;
- 23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- 23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

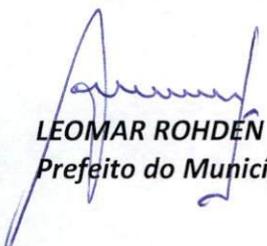
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante e para transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, que atenda as seguintes características mínimas.

- ✓ Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018.
- ✓ Carro Completo – Carroceria e Chassis piso normal, ou LOW ENTRY (Piso Rebaixado) integrados.
- ✓ Capacidade de 01 lugar para cadeirante, 25 passageiros sentados + Auxiliar + Motorista, totalizando 28 lugares.
- ✓ Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.
- ✓ Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.
- ✓ Piso rebaixado ou piso alto.
- ✓ Ar condicionado de teto.
- ✓ Espaço para cadeirante.
- ✓ Rampa para acesso de PCDs, ou elevador dpm (dispositivo de poltrona móvel para pessoas com deficiências).
- ✓ Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.
- ✓ Porta LD com acionamento a ar externo e interno
- ✓ Motor dianteiro ou traseiro 3.8, com potência de 162 CVs, com turbo e intercooler.
- ✓ Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.
- ✓ Injeção Eletrônica common Raíl, Computador de Bordo.
- ✓ Rodado Duplo na traseira
- ✓ Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.
- ✓ Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.
- ✓ Suspensão à mola ou Pneumática nos eixos traseiro e dianteiro, com botão no painel, para rebaixamento do veículo em 100mm.
- ✓ Comprimento de 8.400 mm.
- ✓ Largura Externa de 2.360 mm.
- ✓ Entre eixos de 4.300 mm.
- ✓ Altura interna mínima de 1.900mm.
- ✓ Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000 mil kg no eixo traseiro).
- ✓ Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5'
- ✓ Sensor para estacionamento ré 4 sensores, display led e sonoro.
- ✓ Janelas laterais de vidros colados.
- ✓ Saídas de emergência no teto, e laterais.
- ✓ Farol de neblina,
- ✓ Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização.
- ✓ Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Vidro vigia na traseira.
- ✓ Aparelho de MP3 instalado.
- ✓ Assistência técnica completa chassi carroceria
- ✓ Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.

- O fornecedor deve declarar a marca e modelo do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características o veículo.**
- Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (SESSENTA) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/ 2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal Ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/ 2018, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Prazo da Garantia:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/ 2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../ 2018, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do veículo, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de SAÚDE.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030414502047 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS

4.4.90.52.52 – 6030 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 518

4.4.90.52.52 – 2505 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Entregar o veículo no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ O fornecedor deve declarar a marca do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- ✓ Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- ✓ O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Da Fraude e da Corrupção

O Contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante o processo de execução deste Objeto Contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**pratica corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**pratica fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- c) "**pratica colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**pratica coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar a execução do contrato.
- e) "**pratica obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar O envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Micro-ônibus, com acesso a cadeirante, Ano e modelo 2018/2018;

(02) Motivação

A aquisição é motivada, considerando a utilização deste tipo de veículo no transporte de munícipes que utilizam o sistema de saúde pública, principalmente pacientes encaminhados para consultas e procedimentos com especialistas, nas cidades de Toledo, Cascavel e Curitiba, podendo assim oferecer ao paciente um transporte ágil e com o mínimo de conforto necessário, sendo que os atuais já necessitam de muita manutenção, ocasionando alto custo. Este veículo será comprado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar e Recursos Próprios.

(03) Especificações Técnicas

01 (um) veículo coletivo, tipo Micro ônibus, com acesso e espaço para cadeirante, para transporte de passageiros, que atenda as seguintes características mínimas.

- ✓ Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018.
- ✓ Carro Completo – Carroceria e Chassis LOW ENTRY (Piso Rebaixado) integrados.
- ✓ Capacidade de 01 lugar para cadeirante, 25 passageiros sentados + Auxiliar + Motorista, totalizando 28 lugares.
- ✓ Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.
- ✓ Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.
- ✓ Piso rebaixado.
- ✓ Ar condicionado de teto.
- ✓ Espaço para cadeirante.
- ✓ Rampa para acesso de PCDs.
- ✓ Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.
- ✓ Porta LD com acionamento a ar externo e interno
- ✓ Motor traseiro 3.8, com potência de 162 CVs, com turbo e intercooler.
- ✓ Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.
- ✓ Injeção Eletrônica common Rail, Computador de Bordo.
- ✓ Rodado Duplo na traseira
- ✓ Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.
- ✓ Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.
- ✓ Suspensão Pneumática nos eixos traseiro e dianteiro, com botão no painel, para rebaixamento do veículo em 100mm.
- ✓ Comprimento de 8.900 mm.
- ✓ Largura Externa de 2.360 mm.
- ✓ Entre eixos de 5.385 mm.
- ✓ Altura externa 3.010 mm.
- ✓ Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000

mil kg no eixo traseiro).

- ✓ Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5'
- ✓ Sensor para estacionamento ré 4 sensores, display led e sonoro.
- ✓ Janelas laterais de vidros colados.
- ✓ Saídas de emergência no teto, e laterais.
- ✓ Farol de neblina,
- ✓ Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização.
- ✓ Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico,
- ✓ Vidro vigia na traseira.
- ✓ Aparelho de MP3 instalado.
- ✓ Assistência técnica completa chassi carroceria
- ✓ Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.

(04) Prazo de entrega ou execução

O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após a solicitação.

Garantia integral, contra defeitos de fabricação é de 24 meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem.

(05) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(06) Obrigações da contratada

Fornecer o veículo de acordo com as especificações mínimas exigidas.

(07) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço global.

(08) Sanções

Conforme Legislação Vigente.

Pato Bragado, 16 de abril de 2018.


John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário da Saúde
Secretário Munic. de Saúde



e-Compras

Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização - SEGAD

REGULAMENTAÇÃO

LEGISLAÇÃO

EDITAIS

LICITAÇÕES

RESULTADOS

INICIAL

CONTATOS



BUSCA

Painel de Licitações

Veja abaixo nosso nível de Operação:

Em Andamento	378
Do Dia	1
Futuras	5
Suspensas	109
Com Recursos	5
Concluídas	12340

O sistema e-Compras é somente compatível com o navegador Internet Explorer (versões 6, 7, 8) e (9, 10 e 11 com modo de compatibilidade ativo). Não nos responsabilizamos pelo não funcionamento total do sistema se o seu navegador diferir das versões informadas.

Edital

Título	PE 489/10 Aquisição de Ônibus Executivo
Período de Inscrição	De 28/06/2010 18:00:00 até 21/07/2010 09:00:00
Data de Abertura	21/07/2010 09:05:00
Documento	

Atas

Nome	Documento
Resposta ao Pedido Esclarecimento Mascarello PE 489/10	
Ata de Abertura e Julgamento PE 489/2010	
Ata de Conclusão do Julgamento PE 489/10	

Avisos

Nome	Documento
AVISO DE LICITAÇÃO	

Objetos

Descrição	Qtd.	Unidade	Lote
1 - VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, Apresentação: Ônibus executivo completo, tipo LOW-ENTRY com piso rebaixado na parte dianteira, Características Técnicas Mínimas: 0km, ano e modelo 2010/2010, 2 eixos, chassis com preparação para encarroçamento de ônibus com comprimento entre 12.800mm a 13.200mm, tração 4 X 2, motor traseiro a óleo diesel com no mínimo 5 cilindros em linha, turbo com potencia mínima de 230CV, motor com gerenciamento eletrônico, caixa de mudanças automáticas eletrônicas, com gerenciamento eletrônico, com capacidade de comunicação com motor eletrônico, seletor de marchas no painel de instrumento ou painel lateral, transmissão com retarder primário ou secundário integrado, suspensão tipo pneumática integral ou mista, direção hidráulica integral, freios a ar comprimido integral, com circuitos independentes ou com duplo circuitos pneumáticos, freios a tambor ou a disco, freio adicional do tipo motor, pneus 295 / 80 R 22,5 radiais sem câmaras, carroceria com design contemporâneo com linhas arredondadas e de acordo com as atuais tendências do mercado, 2 portas de 1.100mm cada, assento tipo poltrona turismo fixa, revestida em tecido, catraca de 3 braços, no modelo aprovado para o transporte coletivo do DF, porta-malas e porta-pacotes, janelas inteiriças com vidros colados, piso de alumínio com chapa corrugada, revestido com tapete de alta resistência, com sílica, 3 painéis itinerários eletrônicos, ar condicionado com capacidade mínima nominal de condicionamento de ar de 125.000 BTU/h, rampa para acesso para cadeiras de rodas, tanque de combustível de 300 a 350 litros, e outros conforme especificação detalhada.	5,00	un	0

Propostas

VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, Apresentação: Ônibus executivo completo, tipo LOW-ENTRY com piso rebaixado na parte dianteira, Características Técnicas Mínimas: 0km, ano e modelo 2010/2010, 2 eixos, chassis com preparação para encarroçamento de ônibus com comprimento entre 12.800mm a 13.200mm, tração 4 X 2, motor traseiro a óleo diesel com no mínimo 5 cilindros em linha, turbo com potencia mínima de 230CV, motor com gerenciamento eletrônico, caixa de mudanças automáticas eletrônicas, com gerenciamento eletrônico, com capacidade de comunicação com motor eletrônico, seletor de marchas no painel de instrumento ou painel lateral, transmissão com retarder primário ou secundário integrado, suspensão tipo pneumática integral ou mista, direção hidráulica integral, freios a ar comprimido integral, com circuitos independentes ou com duplo circuitos pneumáticos, freios a tambor ou a disco, freio adicional	VI. Proposta
---	--------------

do tipo motor, pneus 295 / 80 R 22,5 radiais sem câmaras, carroceria com design contemporâneo com linhas arredondadas e de acordo com as atuais tendências do mercado, 2 portas de 1.100mm cada, assento tipo poltrona turismo fixa, revestida em tecido, catraca de 3 braços, no modelo aprovado para o transporte coletivo do DF, porta-malas e porta-pacotes, janelas inteiriças com vidros colados, piso de alumínio com chapa corrugada, revestido com tapete de alta resistência, com sílica, 3 painéis itinerários eletrônicos, ar condicionado com capacidade mínima nominal de condicionamento de ar de 125.000 BTU/h, rampa para acesso para cadeiras de rodas, tanque de combustível de 300 a 350 litros, e outros conforme especificação detalhada.

GOIAS FORT (11.164.162/0001-81)

10000000,00

Lances

VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS. Apresentação: Ônibus executivo completo, tipo LOW-ENTRY com piso rebaixado na parte dianteira, Características Técnicas Mínimas: 0km, ano e modelo 2010/2010, 2 eixos, chassis com preparação para encarroçamento de ônibus com comprimento entre 12.800mm a 13.200mm, tração 4 X 2, motor traseiro a óleo diesel com no mínimo 5 cilindros em linha, turbo com potencia mínima de 230CV, motor com gerenciamento eletrônico, caixa de mudanças automáticas eletrônicas, com gerenciamento eletrônico, com capacidade de comunicação com motor eletrônico, seletor de marchas no painel de instrumento ou painel lateral, transmissão com retarder primário ou secundário integrado, suspensão tipo pneumática integral ou mista, direção hidráulica integral, freios a ar comprimido integral, com circuitos independentes ou com duplo circuitos pneumáticos, freios a tambor ou a disco, freio adicional do tipo motor, pneus 295 / 80 R 22,5 radiais sem câmaras, carroceria com design contemporâneo com linhas arredondadas e de acordo com as atuais tendências do mercado, 2 portas de 1.100mm cada, assento tipo poltrona turismo fixa, revestida em tecido, catraca de 3 braços, no modelo aprovado para o transporte coletivo do DF, porta-malas e porta-pacotes, janelas inteiriças com vidros colados, piso de alumínio com chapa corrugada, revestido com tapete de alta resistência, com sílica, 3 painéis itinerários eletrônicos, ar condicionado com capacidade mínima nominal de condicionamento de ar de 125.000 BTU/h, rampa para acesso para cadeiras de rodas, tanque de combustível de 300 a 350 litros, e outros conforme especificação detalhada.

VI. Lance

MASCARELLO (05.440.065/0001-71)

2298333,3

[Retornar <<](#)

Qualquer dúvida favor entrar em contato com a nossa equipe de atendimento:

- compras@seplan.df.gov.br
- 0xx61 - 3312-5325



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 107, DE 11 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Ficam SUSPENSOS por tempo indeterminado, os Processos de Licitação abaixo relacionados:

- **Pregão Presencial n.º 081/2018** – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro onibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saude;
- **Pregão Presencial n.º 083/2018** – Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 12/06/18 Nº 4.520 FL. _____
Visto _____


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/06/18 Nº 1.430 FL. _____
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.

Processo Licitatório

Nº 121

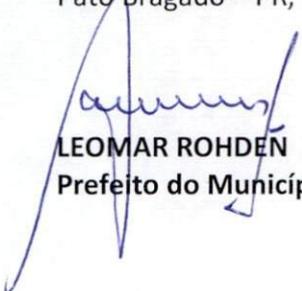
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo "micro onibus" adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saude, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saude Federal, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 15 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 21/05/18 FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1416
de 21/05/18 FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4514
de 22/05/18 FL. _____
margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 062/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo "micro ônibus" adaptado para cadeirante, para a Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, conforme relacionado no termo de referência.

RELATÓRIO:

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, optando-se pelo maior orçamento a fim de aumentar a competitividade no certame ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de maio de 2018.

Marli da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6006	Crédito Especial	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	1009000	Aquisição de Veículos	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviço	

Saldos de 01/01/2018 até 17/05/2018

Crédito Especial..... =	290.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	290.000,00

60 30

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2503	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	1009000	Aquisição de Veículos	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2018 até 17/05/2018

Dotação Inicial..... =	50.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	50.000,00

2505

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Aquisição é motivada, considerando a utilização deste tipo de veículo no transporte de munícipes que utilizam o sistema de saúde pública, podendo assim oferecer ao paciente um transporte ágil e com o mínimo de conforto necessário, sendo que os atuais já necessitam de muita manutenção, ocasionando alto custo. Aquisição através de recursos de emenda e próprio.

OBJETO: 01 veículo tipo Micro Ônibus adaptado para cadeirante.

Valor Estimado: R\$ 330.000,00

Solicitado Por: John Jeferson Weber Nodari

Assinatura _____

Data da Solicitação: 16/04/2018

Carimbo _____

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data 17 / 04 / 18

Assinatura _____

Carimbo _____

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Micro-ônibus, com acesso a cadeirante, Ano e modelo 2018/2018;

(02) Motivação

A aquisição é motivada, considerando a utilização deste tipo de veículo no transporte de munícipes que utilizam o sistema de saúde pública, principalmente pacientes encaminhados para consultas e procedimentos com especialistas, nas cidades de Toledo, Cascavel e Curitiba, podendo assim oferecer ao paciente um transporte ágil e com o mínimo de conforto necessário, sendo que os atuais já necessitam de muita manutenção, ocasionando alto custo. Este veículo será comprado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar e Recursos Próprios.

(03) Especificações Técnicas

01 (um) veículo coletivo, tipo Micro ônibus, com acesso e espaço para cadeirante, para transporte de passageiros, que atenda as seguintes características mínimas.

- ✓ Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018.
- ✓ Carro Completo – Carroceria e Chassis LOW ENTRY (Piso Rebaixado) integrados.
- ✓ Capacidade de 01 lugar para cadeirante, 25 passageiros sentados + Auxiliar + Motorista, totalizando 28 lugares.
- ✓ Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.
- ✓ Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.
- ✓ Piso rebaixado.
- ✓ Espaço para cadeirante.
- ✓ Rampa para acesso de PCDs.
- ✓ Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.
- ✓ Porta LD com acionamento a ar externo e interno
- ✓ Motor traseiro CUMMINS 3.8 com potência de 162 CVs com turbo e intercooler.
- ✓ Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.
- ✓ Injeção Eletrônica common Raíl, Computador de Bordo.
- ✓ Rodado Duplo na traseira
- ✓ Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.
- ✓ Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.
- ✓ Suspensão Pneumática nos eixos traseiro e dianteiro, com botão no painel, para rebaixamento do veículo em 100mm.
- ✓ Comprimento de 8.900 mm.
- ✓ Largura Externa de 2.360 mm.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Entre eixos de 5.385 mm.
- ✓ Altura externa 3.010 mm.
- ✓ Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000 mil kg no eixo traseiro).
- ✓ Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5'
- ✓ Janelas laterais de vidros colados.
- ✓ Saídas de emergência no teto, e laterais.
- ✓ Farol de neblina,
- ✓ Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização.
- ✓ Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico,
- ✓ Vidro vigia na traseira.
- ✓ Aparelho de MP3 instalado.
- ✓ Assistência técnica completa chassi carroceria
- ✓ Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.

(04) Prazo de entrega ou execução

O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após a solicitação.

Garantia integral, contra defeitos de fabricação é de 24 meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem.

(05) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(06) Obrigações da contratada

Fornecer o veículo de acordo com as especificações mínimas exigidas.

(07) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço global.

(08) Sanções

Conforme Legislação Vigente.

Pato Bragado, 16 de abril de 2018.

John Jeferson Weber Nodari

Secretário da Saúde

Cascavel, 29 de Março de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação, segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE modelo W9 Access, 0km, ano 2018/ Modelo 2018, conforme descrição abaixo:

VOLARE W9 ACCESS

Ite m	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	<p>Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018.</p> <p>Carro Completo – Carroceria e Chassis LOW ENTRY (Piso Rebaixado) integrados.</p> <p>Capacidade de 26 passageiros + Auxiliar + Motorista.</p> <p>Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.</p> <p>Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.</p> <p>Piso rebaixado.</p> <p>Espaço para cadeirante.</p> <p>Rampa para acesso de PCDs.</p> <p>Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos,</p> <p>Direção hidráulica.</p> <p>Porta LD com acionamento a ar externo e interno</p> <p>Motor traseiro CUMMINS 3.8 com potência de 162 CVs com turbo e intercooler.</p> <p>Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.</p> <p>Injeção Eletrônica common Raíl, Computador de Bordo.</p> <p>Rodado Duplo na traseira</p> <p>Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.</p> <p>Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.</p> <p>Suspensão Pneumática nos eixos traseiro e dianteiro, com botão no painel, para rebaixamento do veículo em 100mm.</p> <p>Comprimento de 8.900 mm.</p> <p>Largura Externa de 2.360 mm</p> <p>Entre eixos de 5.385 mm.</p> <p>Altura externa 3.010 mm.</p> <p>Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000 mil kg no eixo traseiro).</p> <p>Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5'</p> <p>Janelas laterais de vidros colados.</p>	01	Unid.	Marcopolo W9	324.600.00



Saídas de emergência no teto, e laterais. Farol de neblina, Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico, Vidro vigia na traseira. Aparelho de MP3 instalado. Assistência técnica completa chassi carroceria Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário				
Código FINAME: 2696690 Validade da Proposta (60 dias):				
TOTAL: R\$ (324.600.00) Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais.				

Condições de pagamento: À Vista, contra entrega.

Prazo de entrega: em até 45 (Quarenta e Cinco) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias), a partir da emissão deste.

Garantia do veículo: 02 (dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural

Sem mais para o momento, e a disposição para quaisquer dúvidas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Rodo Oeste Ltda – Cascavel
(45) 3039-4700 (45) 99816-8685
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

20.290.311/0001-40
I.E. 9066444608 / I.M. 89479000
RODO OESTE VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA.
AV. TANCREDO NEVES, 2791
ALTO ALEGRE - CEP 85805-036
CASCAVEL - PARANÁ





São José, 11 de Abril de 2018

À

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO PR
A/C Departamento de Licitações

Na condição de Concessionário Volare, apresentamos proposta para fornecimento de Micro-ônibus Volare Access ano/modelo 2018/2018, ou superior, conforme descritivo abaixo:

26.270.95C/0001-20

Ricci Comércio de Veículos Ltda - ME
Rod. BR 101, 1130 - Km 203
Jardim Cidade de Florianópolis - 88111-001
São José - SC

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	<p>Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018.</p> <p>Carro Completo – Carroceria e Chassis LOW ENTRY (Piso Rebaixado) integrados.</p> <p>Capacidade de 26 passageiros + Auxiliar + Motorista.</p> <p>Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.</p> <p>Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.</p> <p>Piso rebaixado.</p> <p>Espaço para cadeirante.</p> <p>Rampa para acesso de PCDs.</p> <p>Alavanca de câmbio no painel, acionada por cubos.</p> <p>Direção hidráulica.</p> <p>Porta LD com acionamento a ar externo e interno</p> <p>Motor traseiro CUMMINS 3.8 com potência de 162 CVs com turbo e intercooler.</p> <p>Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.</p> <p>Injeção Eletrônica common Rail, Computador de Bordo.</p> <p>Rodado Duplo na traseira</p> <p>Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.</p> <p>Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.</p> <p>Suspensão Pneumática nos eixos traseiro e dianteiro, com botão no painel, para rebaixamento do veículo em 100mm.</p> <p>Comprimento de 8.900 mm.</p> <p>Largura Externa de 2.360 mm.</p> <p>Entre eixos de 5.385 mm.</p> <p>Altura externa 3.010 mm.</p> <p>Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000 mil kg no eixo</p>	01	Unid.	Marcopolo W9	328.100,00

traseiro). Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5" Janelas laterais de vidros colados. Sairas de emergência no teto, e laterais. Farol de neblina, Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização. Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico, Vidro vigia na traseira. Aparelho de MP3 instalado. Assistência técnica completa chassi carroceria Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário				
Código FINAME: 2696690				
Validade da Proposta (60 dias):				
TOTAL: RS (328.100.00) Trezentos e Vinte e Oito Mil e Cem Reais.				

Condições de pagamento: À Vista, contra entrega.

Prazo de entrega: em até 45 (Quarenta e Cinco) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias), a partir da emissão deste.

Garantia do veículo: 02 (dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural

Atenciosamente,



Ivo Zappellini Júnior
 Consultor de Vendas
 Ricci Comércio de Veículos Ltda
 Rodovia BR 101 km 202
 São José - SC
 CNPJ: 26.270.950/0001-20
 Fone: (48) 9 8839 5669 / 3346 2666

26.270.950/0001-20
 Ricci Comércio de Veículos Ltda - ME
 Rod. BR 101, 1130 - Km 203
 Jaritá - Cidades de Florianópolis - 88111-001
São José - SC

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO****PROPOSTA COMERCIAL**

Conforme vossa solicitação, segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE modelo W9 Access, 0km, ano 2018/ Modelo 2018, conforme descrição abaixo:

VOLARE W9 ACCESS

Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço proposto
01	<p>Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018.</p> <p>Carro Completo – Carroceria e Chassis LOW ENTRY (Piso Rebaixado) integrados.</p> <p>Capacidade de 26 passageiros + Auxiliar + Motorista.</p> <p>Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.</p> <p>Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.</p> <p>Piso rebaixado.</p> <p>Espaço para cadeirante.</p> <p>Rampa para acesso de PCDs.</p> <p>Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.</p> <p>Porta LD com acionamento a ar externo e interno</p> <p>Motor traseiro CUMMINS 3.8 com potência de 162 CVs com turbo e intercooler.</p> <p>Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.</p> <p>Injeção Eletrônica common Rail, Computador de Bordo.</p> <p>Rodado Duplo na traseira</p> <p>Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.</p>	01	Marcopolo	R\$ 329.400,00



PRUDENBUS

Código FINAME: 2696690

Validade da Proposta (60 dias)

Condições de pagamento: À Vista, contra entrega.

Prazo de entrega: em até 45 (Quarenta e Cinco) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias), a partir da emissão deste.

Garantia do veículo: 02 (dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural.

Presidente Prudente, 11 de abril de 2018.

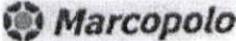
13.593.403/0001-33

PRUDEN BUS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA. - EPP

AVENIDA ANTONIO CANHETTI, 981-A
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-545
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Eucles Jesus
Consultor de Vendas
(18) 3908-4242 / 99601-0266

RECEBEMOS DE MARCOPOLO SA - 88.611.835/0008-03 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000167770 SÉRIE 11
DATA DE RECEBIMENTO 08/03/18	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Daniel Juanda</i>	

 MARCOPOLO SA Av. Rio Branco 4889 Ana Rech Caxias do Sul - RS	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE DO FISCO 
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	Nº. 000167770 SÉRIE 11 FL. 1 / 1	CHAVE DE ACESSO DA NF-e / CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 4318 0288 6118 3500 0803 5501 1000 1677 7011 7688 7055
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda produção do estabelecimento			Controle de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0290086299	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 88.611.835/0008-03	CNPJ 88.611.835/0008-03	Data de NF-e 143180034719112 28/02/2018 11:19:05

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL ITALIANINHA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA		01.665.323/0001-67	28.02.2018
ENDEREÇO ROD BR 277 KM 657.5 - SALA 02 AN SN	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	CEP 85887-000	DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO MATELANDIA	FONE/FAX (045) 3262-1590	UF PR	INSC. ESTADUAL 9012778349

FATURA		
Duplicata - Vencimento - Valor 000167770 - 02.04.2018 - 27.915,55 000167770 - 28.06.2018 - 27.915,55 000167770 - 26.09.2018 - 27.915,55	Duplicata - Vencimento - Valor 0903019002 - 30.04.2018 - 27.915,55 0903019005 - 30.07.2018 - 27.915,55 0903019008 - 26.10.2018 - 27.915,55	Duplicata - Vencimento - Valor 0903019003 - 29.05.2018 - 27.915,55 0903019008 - 27.08.2018 - 27.915,55 0903019009 - 26.11.2018 - 27.918,90

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
223.344,50	26.801,34	0,00	0,00	335.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DE TRIBUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.969,68
					335.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL SERVICARGA TRANSPORTES E	FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emissor	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO RS	UF RS	CNPJ/CPF 93.793.842/0001-29
ENDEREÇO RUA: JOSE TONI 110	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0290207207	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ÔNIBUS COM	MARCA MARCOPOLO	NUMERAÇÃO 000399087	PESO BRUTO 9.200,000	PESO LÍQUIDO 9.200,000

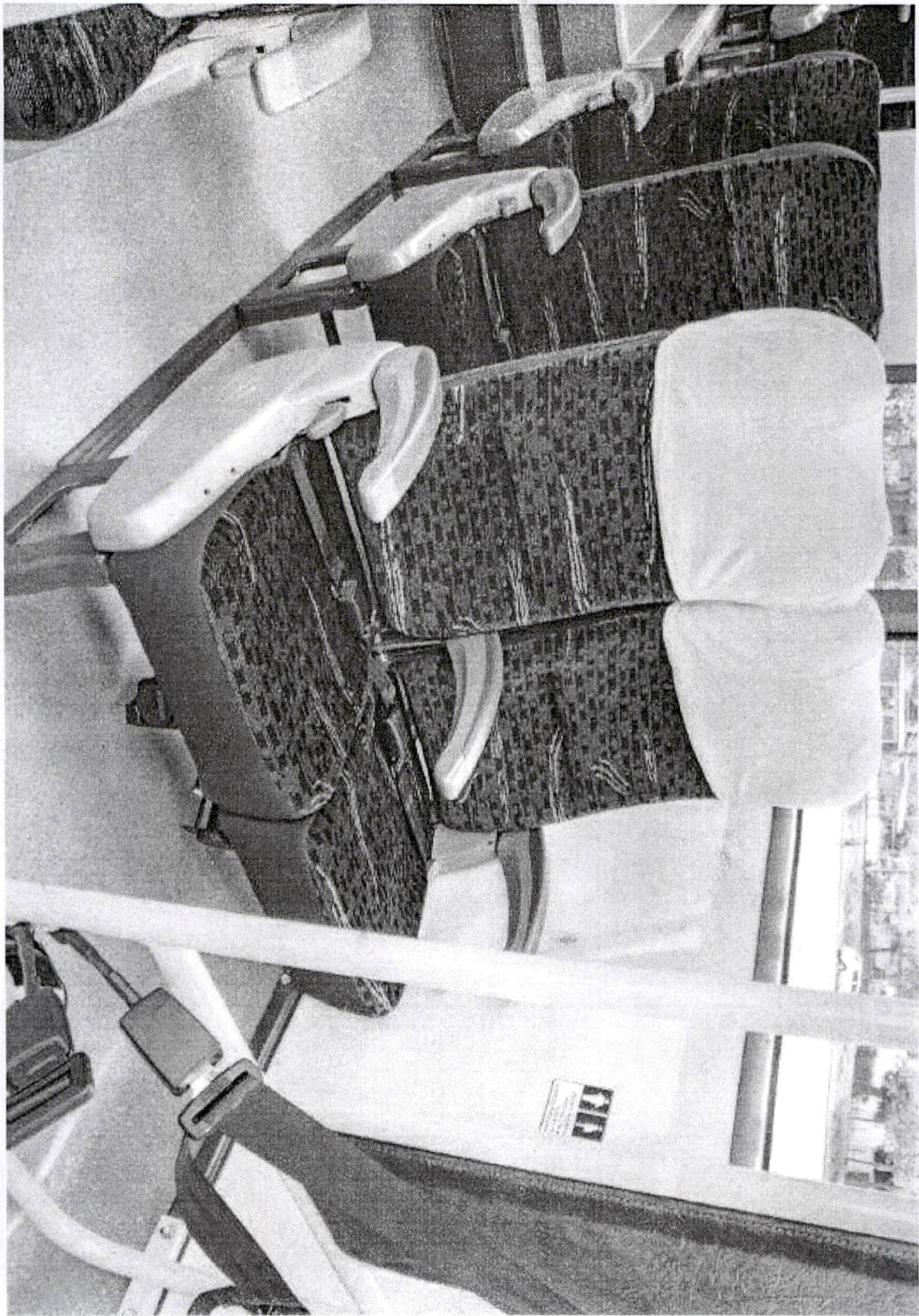
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CEST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. Total Tributos
VOLARE_AC CESSO	ÔNIBUS COMPLETO SOB ENCOMENDA DE NOSSA FABRICAÇÃO E OPCIONAIS CONFORME CARACTERÍSTICAS SEGUINTE:	87021000EX02	020	6101	UN	1	335.000,00	335.000,00	223.344,50	26801,34	0,00	12,00	0,00	46.969,68
CORES: PRATA/AZUL/LARANJA ANO FABRIC.: 2018 ANO MODELO: 2018 NRO RENAVAM: 416663 MARCA/MODELO: MPOLO/VOLARE ACCESS ON NÚMERO CHASSI: 93PB92S36JC059370 MOTOR: 89218461 POTENCIA: 162CV TIPO PRODUTO: VOLARE ACCESS COMBUSTÍVEL: DIESEL CAPACIDADE: 26 PASSAGEIROS + 2 AUXILIAR DECLARAMOS QUE VENDEMOS O VEÍCULO ACIMA SEM RESERVA DE DOMÍNIO, POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO. FCI: 850887D4-FAC1-4940-ASD5-5AB128D69262														

CÁLCULO DO ISSQN

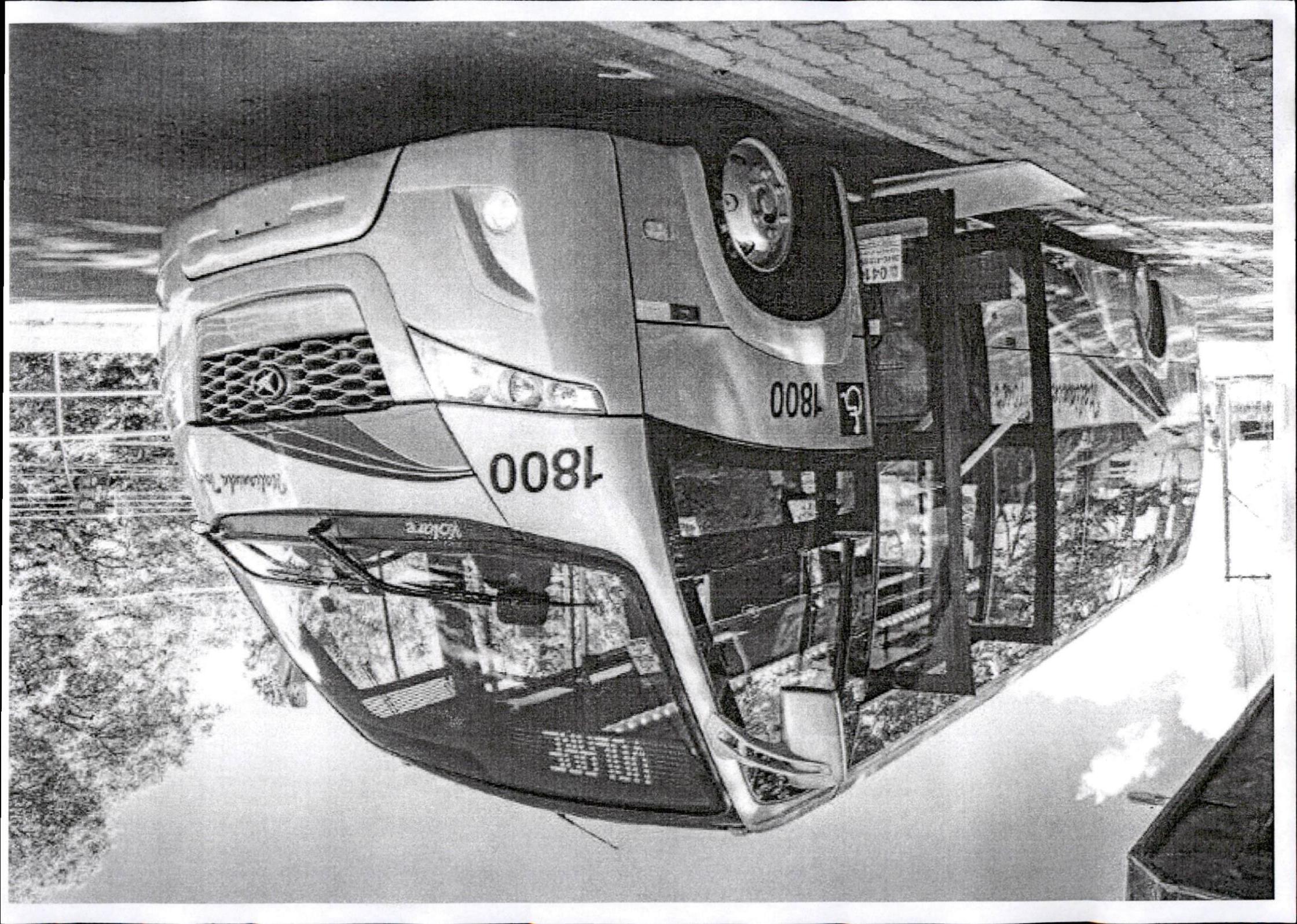
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

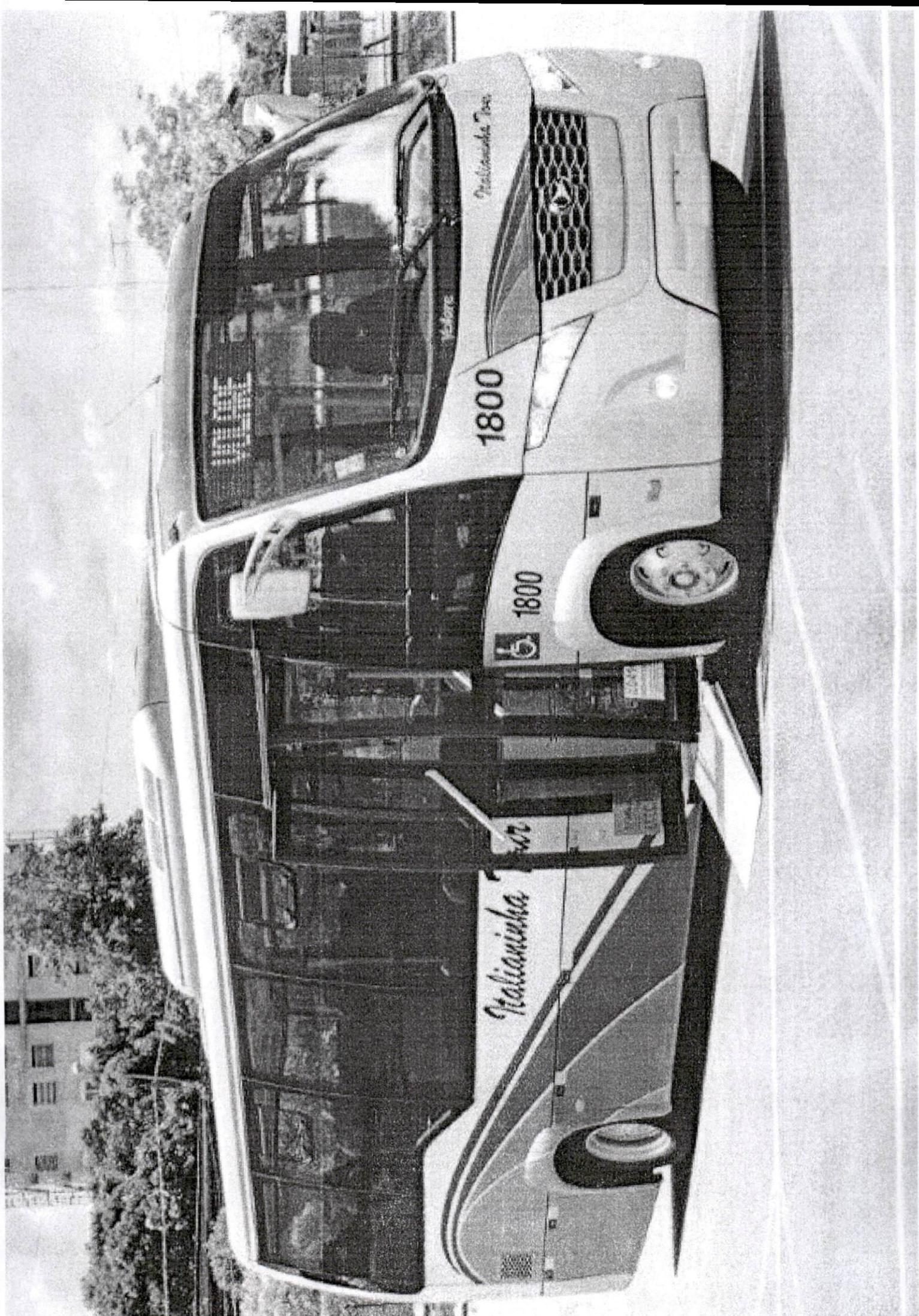
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido Compra: 676508 *** BASE DO ICMS REDUZIDA ART.23 INC.LXXV, LIVRO I, DEC.37699/97. ALIQUOTA DE IPI ZERO CPE NCM 8702.1000-"EX02" - VEÍCULO COM VOLUME INTERNO DE HABITÁCU *** LO SUPERIOR A 9m3 *** Pedido número 676508 / 81436226 *** ESTE VEÍCULO SEGUE PARA A REVISÃO TÉCNICA E ENTREGA EM: RODO CESTE VEICULOS E PECAS LTDA AV TANCREDO NEVES 2791,CASCAVEL-PR CEP: 85805-036 PEDIDO: *** 676508 ALIENACAO: ESTE ONIBUS ESTA ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM FAVOR DE BANCO MONEO S.A. ZPRO06 ORDEN DE FRETE: 0000246643 POLHA DE SERVIÇO: *** 1000436395 ESTE ÔNIBUS FOI FABRICADO DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 27/11-SELETIVO E NORMA ABNT NBR 15320 CARACTERÍSTICA DE ACESSIBILIDADE *** LETRA "E" - DISP INT VEIC INT C/PLAT" CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 402/12 E ATUALIZAÇÕES. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 46.969,68 DOC.INTERNO: *** 0009515569	Reservado ao Fisco
--	---------------------------









1800

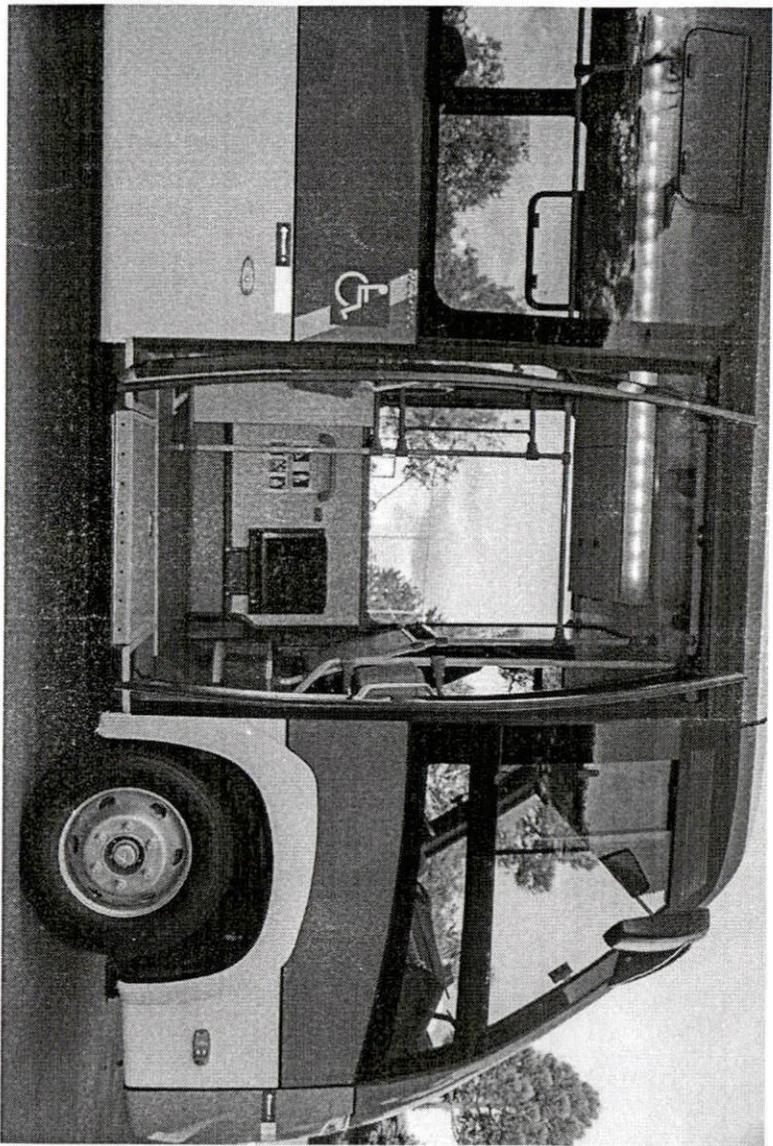
1800

Italiani

Italiani

Italiani







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 057, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018, e nos termos da Resolução nº. 603/2015 e Resolução nº. 114/2016, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 465.199,70 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.1.009 – Aquisição de Veículos

44.90.52.00 – 6006 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 518 - Bloco de Inv.na rede de serviços públicos de saúde-federal.....R\$ 290.000,00.

449052.52 - 6030

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 6007 – Material de Consumo

Fonte: 1494 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual....R\$ 46.119,82;

3.3.90.39.00 – 6008 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 1494 - Bloco de Custeios Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual...R\$ 35.000,00;

44.90.52.00 – 6009 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1518 - Bloco de Inv.na rede de serviços públicos de saúde-estadual.....R\$ 94.079,88.

TOTAL..... R\$ 465.199,70



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de provável **excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I - 518 - Bloco de Inv.na rede de serviços públicos de saúde-federal.....R\$ 290.000,00;
II - 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual...R\$ 81.119,82;
III - 1518 - Bloco de Inv.na rede de serviços públicos de saúde-estadual..R\$ 94.079,88.
TOTAL..... R\$ 465.199,70

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
06 de Abril de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030414502047 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS

4.4.90.52.52 – 6030 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 518

4.4.90.52.52 – 2505 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “*MENOR PREÇO GLOBAL*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 081/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h20min do dia 15/06/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 081/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 15/06/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro onibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saude, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saude Federal, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital,

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).
- 3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **15 de junho de 2018, às 08h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

imediatamente, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, detalhando todos os componentes acessórios** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens do seu interesse, conforme regime de compra **GLOBAL**.
- 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1 Habilitação Jurídica;

13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Apresentar prova que a empresa não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e TCU



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(Tribunal de Contas da União)

(<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.11.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.6.5 Cabe ao Prefeito o julgamento do recurso;
- 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**.

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O fornecedor deve declarar a marca e modelo do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características o veículo**.

16.2 Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (SESSENTA) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.

16.4 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

16.5 O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo, condicionados ao termo de aceitação assinada pelo Secretário Municipal de Saúde

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.0 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030414502047 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS

4.4.90.52.52 – 6030 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 518

4.4.90.52.52 – 2505 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Entregar o veículo, conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.5.1 Advertência por escrito;
- 23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- 23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

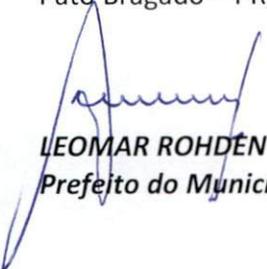
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante e para transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, que atenda as seguintes características mínimas.

- ✓ Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018.
- ✓ Carro Completo – Carroceria e Chassis LOW ENTRY (Piso Rebaixado) integrados.
- ✓ Capacidade de 01 lugar para cadeirante, 25 passageiros sentados + Auxiliar + Motorista, totalizando 28 lugares.
- ✓ Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.
- ✓ Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.
- ✓ Piso rebaixado.
- ✓ Espaço para cadeirante.
- ✓ Rampa para acesso de PCDs.
- ✓ Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.
- ✓ Porta LD com acionamento a ar externo e interno
- ✓ Motor traseiro CUMMINS 3.8 com potência de 162 CVs com turbo e intercooler.
- ✓ Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.
- ✓ Injeção Eletrônica common Raíl, Computador de Bordo.
- ✓ Rodado Duplo na traseira
- ✓ Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.
- ✓ Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.
- ✓ Suspensão Pneumática nos eixos traseiro e dianteiro, com botão no painel, para rebaixamento do veículo em 100mm.
- ✓ Comprimento de 8.900 mm.
- ✓ Largura Externa de 2.360 mm.
- ✓ Entre eixos de 5.385 mm.
- ✓ Altura externa 3.010 mm.
- ✓ Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000 mil kg no eixo traseiro).
- ✓ Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5'
- ✓ Janelas laterais de vidros colados.
- ✓ Saídas de emergência no teto, e laterais.
- ✓ Farol de neblina,
- ✓ Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização.
- ✓ Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico,
- ✓ Vidro vigia na traseira.
- ✓ Aparelho de MP3 instalado.
- ✓ Assistência técnica completa chassi carroceria
- ✓ Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O fornecedor deve declarar a marca e modelo do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características o veículo.**
- Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (SESSENTA) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/ 2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal
Ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/ 2018, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Prazo da Garantia:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/ 2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../ 2018, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA)

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do veículo, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de SAÚDE.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030414502047 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS

4.4.90.52.52 – 6030 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 518

4.4.90.52.52 – 2505 – Veículos de Tração Mecânica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Entregar o veículo no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ O fornecedor deve declarar a marca do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- ✓ Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- ✓ O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Da Fraude e da Corrupção

O Contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante o processo de execução deste Objeto Contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**pratica corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**pratica fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- c) "**pratica colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**pratica coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar a execução do contrato.
- e) "**pratica obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar O envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 0077/2018
de 2018.

Pato Bragado – PR, em 26 de junho

Para: Setor de administração (compras)

De: Secretaria de Saúde

Em resposta ao Processo 2018/06/001475, da requerente Mascarello Carrocerias e Onibus Ltda, que solicita a impugnação do Pregão Presencial nº 081/2018, a Secretaria de saúde vem acatar as mesmas, alterando as descrições do produto, dando maior amplitude de disputa no certame.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos voto de estima e apreço.


John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde
Secretario de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Micro-ônibus, com acesso a cadeirante, Ano e modelo 2018/2018;

(02) Motivação

A aquisição é motivada, considerando a utilização deste tipo de veículo no transporte de munícipes que utilizam o sistema de saúde pública, principalmente pacientes encaminhados para consultas e procedimentos com especialistas, nas cidades de Toledo, Cascavel e Curitiba, podendo assim oferecer ao paciente um transporte ágil e com o mínimo de conforto necessário, sendo que os atuais já necessitam de muita manutenção, ocasionando alto custo. Este veículo será comprado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar e Recursos Próprios.

(03) Especificações Técnicas

01 (um) veículo coletivo, tipo Micro ônibus, com acesso e espaço para cadeirante, para transporte de passageiros, que atenda as seguintes características mínimas.

- ✓ Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018.
- ✓ Carro Completo – Carroceria e Chassis piso normal, ou LOW ENTRY (Piso Rebaixado) integrados.
- ✓ Capacidade de 01 lugar para cadeirante, 25 passageiros sentados + Auxiliar + Motorista, totalizando 28 lugares.
- ✓ Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.
- ✓ Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.
- ✓ Piso rebaixado ou piso alto.
- ✓ Ar condicionado de teto.
- ✓ Espaço para cadeirante.
- ✓ Rampa para acesso de PCDs, ou elevador dpm (dispositivo de poltrona móvel para pessoas com deficiências).
- ✓ Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.
- ✓ Porta LD com acionamento a ar externo e interno
- ✓ Motor dianteiro ou traseiro 3.8, com potência de 162 CVs, com turbo e intercooler.
- ✓ Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.
- ✓ Injeção Eletrônica common Raíl, Computador de Bordo.
- ✓ Rodado Duplo na traseira
- ✓ Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.
- ✓ Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.
- ✓ Suspensão à mola ou Pneumática nos eixos traseiro e dianteiro, com botão no painel, para rebaixamento do veículo em 100mm.
- ✓ Comprimento de 8.400 mm.
- ✓ Largura Externa de 2.360 mm.
- ✓ Entre eixos de 4.300 mm.

- ✓ Altura interna mínima de 1.900mm.
- ✓ Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000 mil kg no eixo traseiro).
- ✓ Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5'
- ✓ Sensor para estacionamento ré 4 sensores, display led e sonoro.
- ✓ Janelas laterais de vidros colados.
- ✓ Saídas de emergência no teto, e laterais.
- ✓ Farol de neblina,
- ✓ Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização.
- ✓ Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico,
- ✓ Vidro vigia na traseira.
- ✓ Aparelho de MP3 instalado.
- ✓ Assistência técnica completa chassi carroceria
- ✓ Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.

(04) Prazo de entrega ou execução

O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após a solicitação.

Garantia integral, contra defeitos de fabricação é de 24 meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem.

(05) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(06) Obrigações da contratada

Fornecer o veículo de acordo com as especificações mínimas exigidas.

(07) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço global.

(08) Sanções

Conforme Legislação Vigente.

Pato Bragado, 16 de abril de 2018.


John Jeferson Weber Nodari
CPF: 051.669.419-09
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

OK

Ofício n.º 042/2018

Pato Bragado – PR, em 26 de junho de 2018.

À

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 16450, DISTRITO INDUSTRIAL.

CASCATEL-PR

ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO N.º 081/2018

Em uso das atribuições concedidas a este setor, em vista do edital de Pregão n.º 081/2018, com objeto de aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, comunicamos que o solicitado por meio de impugnação recebida via protocolo de nº 1475, na data de 11/06/2018, foi conhecido o Recurso Administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento, diante do acolhimento, o edital em pauta, será republicado com as devidas alterações necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Margo Beatris Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

Setor de Licitações

Margo Beatris Seibert
CPF nº 931 022 089-91
Agente de Administração



Mascarello

Juliano Michelin

Gestor de negócios

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450

CEP: 85804-605 - Cascavel - PR - Brasil

Tel: +55 (45) 3219-6084

+55 (45) 99134-4870

E-mail: comercial.juliano@mascarello.com.br

www.mascarello.com.br

GRUPO Mascarello



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/06/001475
Data Protoc... : 11/06/18
Requerente : MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CPF..... : 05.440.065/0001-71
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
Logradouro : Avenida AV. ARACY TANAKA BIAZETTO
Complem. ... :
Fone..... : 45 3228-5755
Cep..... : 85804200

Sumula: REQUER IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, PROTOCOLO ESSE FEITO POR JULIANO MICHELIN.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
11/06/18	Administração - Murgos

Juliano MICHELIN 11-6-18
Assinatura Requerente

2018/06/001475
17-PROTOCOLO
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:001-IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
Requerente.:MASCARELLO CARROCERIAS E ON
CPF/CNPJ...:05440065000171
SUMULA:
REQUER IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Data:11/06/2018
Hora:09:30:46



Mascarello

CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

CASCAVEL – PR, 11 de junho de 2018

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 081/2018

MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.440.065/0001-71, localizada na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Distrito Industrial, Cascavel – PR, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, para tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018**, pelos motivos e fundamentos que passa a expor.

DA HABILITAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

Primeiramente a Requerente informa que está em posse do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 tendo como objetivo a aquisição de 1 veículo zero km, do tipo micro ônibus, adaptado para cadeirante, de acordo com as especificações constantes no item TERMO DE REFERENCIA do referido edital, portanto apta a apresentar a presente Impugnação, nos termos do artigo 4 da Lei 10.520/2002 e demais legislações atinentes à espécie (principalmente artigo 41§ da Lei 8.666/93)

DA IMPUGNAÇÃO E SEUS FUDAMENTOS DO OBJETO:

Os itens abaixo descritos, atendem somente a empresa Volare, representada pela Rodo Oeste. Somente eles possuem esse veículo low entry com as características abaixo, impossibilitando as demais empresas a participarem. O valor ofertado global de R\$ 335.000,00 é fora dos padrões para Micro-Ônibus.

- carroceria E chassi low entry (piso rebaixado)
- Piso rebaixado
- Rampa para acesso de PCDs
- Motor traseiro
- Suspensão pneumática nos eixos dianteiros e traseiros
- Comprimento de 8900mm
- Entre eixo de 5385mm
- Altura interna de 3010mm

O que deverá ser considerado para podermos demais empresas poderem participar:

- carroceria E chassi piso normal, ou modelo low entry
- Piso rebaixado ou piso alto
- rampa para acesso de pcds, ou elevador dpm(dispositivo de poltrona móvel para pessoas com deficiências)
- Suspensão à mola, ou pneumática
- Comprimento de no mínimo 8400mm
- Entre eixo de no mínimo 4300mm
- Altura interna mínima de 1900mm

Portanto, mantendo-se este edital, com determinações que direcionam o objeto do edital para determinada empresa (Volare), impedindo a concorrência, afronta-se nitidamente o princípio da justa competição entre os licitantes



Mascarello

CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Em anexo, orçamento do mesmo carro com valor de R\$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil, e oitocentos reais), e planta baixa com distribuição de poltronas.

Sendo assim, em não havendo a devida alteração do edital, estar-se-á limitando (se não fulminando por completo) a possibilidade de competição, contrariando os dispostos das leis 8.666/93 e 10.520/2002. Neste sentido respeitosamente requer-se a alteração do edital a fim de beneficiar a competitividade do certame.

Nestes Termos,

Aguarda Deferimento


Juliano Michelin
RG 1079143441
CPF 00914013050
Gestor de Negócios

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

05 440 065 / 0001 - 71
MASCARELLO CARROCERIAS
E ÔNIBUS LTDA

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450
Distr. Indl. Santos Dumont
CEP 85304-605 - CASCAVEL - PR



À

PREFEITURA DE PATO BRAGADO - PR

Orçamento referente à aquisição de 1 Ônibus Gran Micro

- ✓ Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018.
- ✓ Carro Completo – Carroceria e Chassis.
- ✓ Capacidade de 01 lugar para cadeirante, 25 passageiros sentados + Auxiliar + Motorista, totalizando 28 lugares.
- ✓ Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.
- ✓ Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.
- ✓ DPM (dispositivo de poltrona móvel para pessoas com deficiência.)
- ✓ Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.
- ✓ Porta LD com acionamento a ar externo e interno
- ✓ Motor dianteiro 3.8 com potência de 162 CVs com turbo e intercooler.
- ✓ Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório de 23 litros Ureia líquida.
- ✓ Injeção Eletrônica common Rail, Computador de Bordo.
- ✓ Rodado Duplo na traseira
- ✓ Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.
- ✓ Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.
- ✓ Suspensão à mola nos eixos traseiro e dianteiro
- ✓ Comprimento de 8.400mm.
- ✓ Largura Externa de 2.360 mm.
- ✓ Entre eixos de 4300mm.
- ✓ Altura externa mínima de 3000 mm.
- ✓ Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000 mil kg no eixo traseiro).
- ✓ Pneus/Rodas: 215/75 R17,5'
- ✓ Janelas laterais de vidros colados.
- ✓ Saídas de emergência no teto, e laterais.
- ✓ Farol de neblina,
- ✓ Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização.
- ✓ Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico,
- ✓ Vidro vigia na traseira.
- ✓ Aparelho de MP3 instalado.
- ✓ Assistência técnica completa chassi carroceria
- ✓ Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.

Valor: R\$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil, e oitocentos reais)

Condição pagamento: 30 dias da entrega.

Condição de entrega: Em até 60 dias após o recebimento da Nota de Empenho

Validade desta proposta: De 30 dias a contar desta data



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Local de entrega: Pato Bragado - PR

Atenciosamente

Juliano Michelin

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

(045) 3219-6084

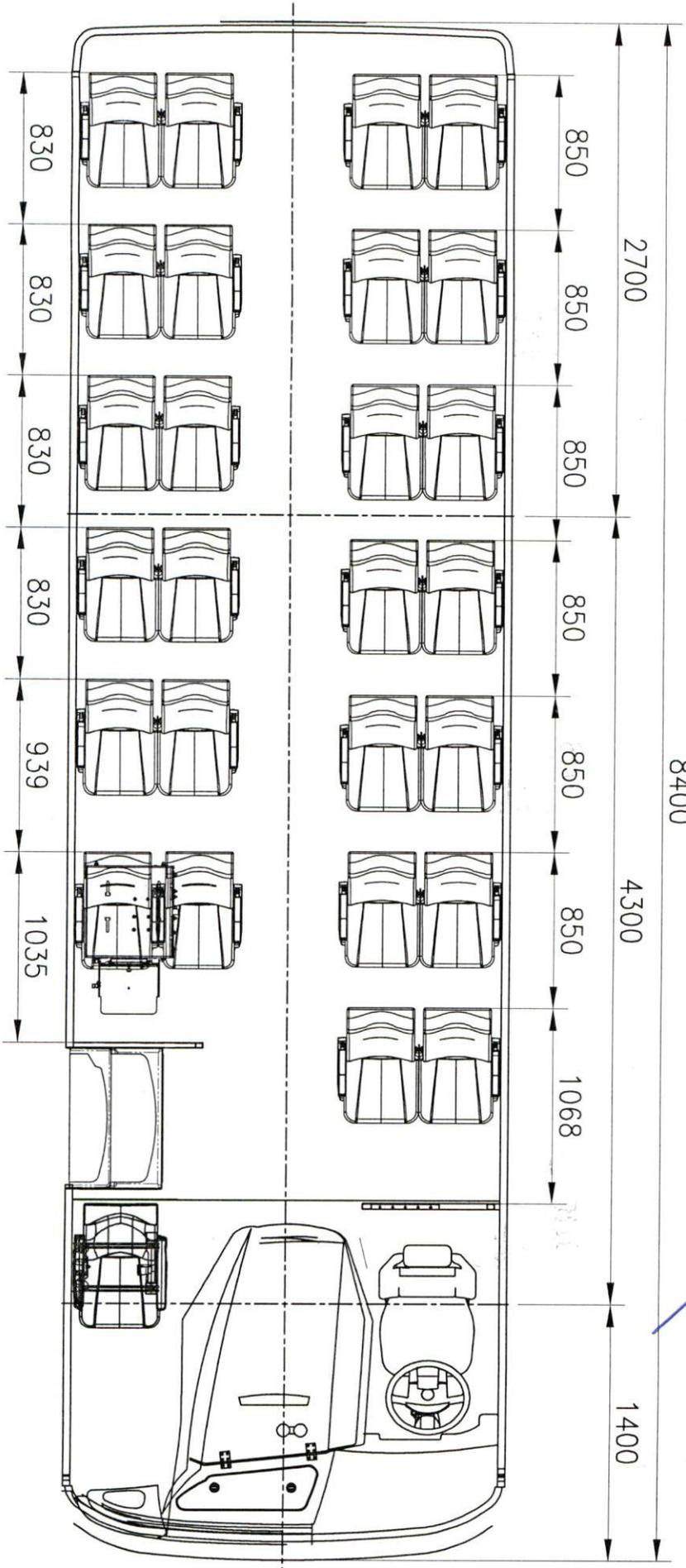
www.mascarello.com.br

www.grupomascarello.com.br

F 05 440 065 / 0001 - 71

MASCARELLO CARROCERIAS
E ÔNIBUS LTDA

Av. Aradã Tanaka Biazetto, 16450
Dist. Ind. Santos Dumont
CEP 85304-605 - CASCAVEL - PR



05 440 065 / 0001 - 71
**MASCARELLO CARROCERIAS
 E ÔNIBUS LTDA**
 Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450
 Distr. Indl. Santos Dumont
 CEP 85304-605 - CASCAVEL - PR

GRANS2

Micro



Mascarello

*Conforto e segurança
em todos os caminhos*

Urbano



Escolar



Rodoviário



DESIGN

As linhas modernas e harmoniosas da frente e da traseira dão à essa carroceria um aspecto de jovialidade e leveza, por trás desse visual agradável foram mantidas a robustez e a facilidade à manutenção. A grade frontal tem maior abertura para facilitar o acesso ao compartimento do motor. Os faróis têm fácil acesso para manutenção, utilizam peças intercambiáveis para o lado direito ou esquerdo e agora com luzes diurnas e direcionais em LED. O interior ganhou novos painéis de teto com iluminação modernizada. Janelas laterais contam com opção de vidros deslizantes e colados.



URBANO

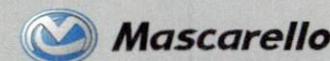
Esta versão foi idealizada para atender todos os públicos de passageiros da aplicação urbana. O veículo conta com todos os itens de acessibilidade para atender pessoas com necessidades especiais.

ESCOLAR

Pensado para atender toda a diversidade do transportador escolar nas cidades e também nas aplicações rurais mais severas, boa mobilidade em ruas estreitas, amplo espaço interno com capacidade de até 45 passageiros, possibilidade de elevador (Plataforma Elevatória ou DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel) para portador de mobilidade reduzida.

RODOVIÁRIO

Para operações rodoviárias de passageiros o veículo foi desenvolvido com o tradicional padrão de qualidade Mascarello, oferece poltronas reclináveis com ótima ergonomia e conforto, janelas laterais contam com opção de vidros deslizantes e colados. Capacidade para acomodar até 36 passageiros. Atende as normas da portaria do INMETRO 151/2016, que determina que todo veículo de transporte rodoviário seja equipado com dispositivo de poltrona móvel (DPM).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
 DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10800039-2 SESP PR

CPF
 032.388.549-76

DATA NASCIMENTO
 23/09/1980

FILIAÇÃO
 LUCI FRAGA DE MOURA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 02009790944

VALIDADE
 30/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
 10/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
 30/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

80116516317
 PR913012038

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1521397379

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1521397379

DE NOTAS
 Tel: (45) 6036-5733 - CASCAVEL-PR
 06 ABR. 2018
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Selo de autenticidade utilizado
 nº 30436

TABELIONATO DE NOTAS
 06 ABR. 2018
 Apresente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado nesta data.
 Dou fé.

David @ Rodoservice.com.br

[Handwritten signature]

EM BRANCO

PROCURAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-036, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.290.311/0001-40 e Inscrição Estadual nº 90.664.446-08, neste ato representada por seu procurador, Sr. Fernando Leonel Moreira, portador da Cédula de Identidade nº 7.041.418-0/PR e CPF nº 021.046.399-64, nomeia e constitui seu bastante representante legal o Sr. David Leandro Fraga de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 10.800.039-2/PR e CPF nº 032.388.549-76, a quem confere amplos poderes para representar a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., perante a Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR, no que se referir ao Edital de Pregão Presencial nº 081/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

Cascavel, 12 de junho de 2018.


Fernando Leonel Moreira



12º TABELIONATO DE NOTAS Celso Santos de Oliveira
Tabelião PR
Av. Arthur Thomas, 266 - Jd. Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304 - notasantos@sercomtel.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
FERNANDO LEONEL MOREIRA

Londrina, 12 de Junho de 2018

MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

SELO DIGITAL: csaXj.khsGZ.aaZhh-FMbGw.ZFrrU

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 30 de Novembro de 1966, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660 apto 702, bairro Juvevê, CEP 80.040-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de Dezembro de 1977, natural de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64, portador de cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro Parigot de Souza, CEP 86.081-070, cidade de Londrina, estado do Paraná.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro Alto Alegre CEP 85.805-036, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às sociedades Limitadas) e, nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 05/03/2014.



EM BRANCO

OTAKOLEGAT
SATORO-FC
MAY 19 1981
MAY 19 1981
MAY 19 1981

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
1- Luiz Fogaça de Souza	95.000	95	95.000,00
2- Fernando Leonel Moreira	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único - Do Direito de Voto

Cada cota confere a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Dos Poderes do Administrador

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo - Da Possibilidade de Nomear Procuradores

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Do poder para Substabelecimento

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

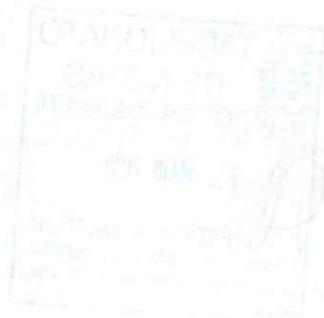
Parágrafo Quarto - Do Administrador Não Sócio

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.



2

EM BRANCO



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

Parágrafo Sexto – Da Responsabilidade dos Administradores

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

Parágrafo Único – Da Dispensa das Formalidades de Convocação

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I – Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II – Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.



EM BRANCO



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

III – Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Do Registro das Reuniões

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

Parágrafo Segundo - Da Dispensa de Reunião

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo Único - Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

Parágrafo Segundo - Da limitação das Obrigações do Sócio Ofertante

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

Parágrafo Terceiro – Do Não Exercício do Direito de Preferência

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

Parágrafo Quarto - Da Admissão de Terceiros

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.



EM BRANCO



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros

Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

Parágrafo Único - Da Forma de Liquidação

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE UM DOS SÓCIOS.

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

Parágrafo Único – Do Ingresso de sucessores e herdeiros na Sociedade

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Da Operação pela Dissolução da Sociedade

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.



EM BRANCO

STAMPED AREA

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do ultimo balanço geral, que então servirá para tal apuração.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



EM BRANCO

DETACHABLE
STAMP
FOR
RECORDS
ALPHABETICALLY
INDEXED
SERIALIZED
FILED

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

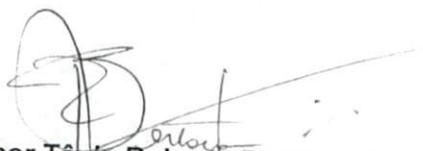
CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA


FERNANDO LEONEL MOREIRA


Elaborado por Tânia Roberta Bertaco Barboza
RG: 16.218.562-5

TABELIONATO DE NOTAS
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

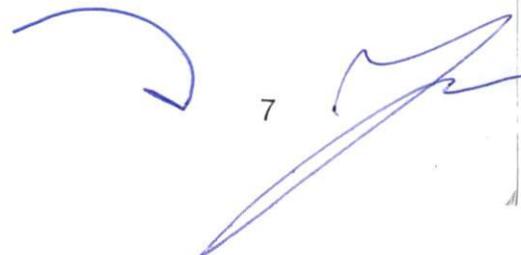
13/228 de maio 2018
TABELIONATO DE NOTAS
Cópia é reprodução fiel
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
Tabelionato de Notas
Excluído para 10
Autenticação de Cópia
FOF38000
Selo de autenticidade utilizado
nesta data.





Nahima Paron Coelho Razuk
OAB-PR 39.669

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2014
SOB NÚMERO: 41207854177
Protocolo: 14/197283-1, DE 14/04/2014
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



EM BRANCO

OTANG ESP
PACONED
1977

1977

1977

with glass

1977



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

026

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Substitutas: Inês Balan Jorge Angelita Erna Wust

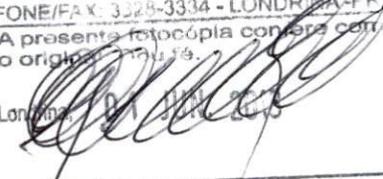


PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NA FORMA ABAIXO FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

SAIBAM quantos a presente virem, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (31/08/2017), neste Distrito do Caju, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como Outorgante, **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, 2791, Alto Alegre, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, neste ato representada por seu administrador **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, capaz, divorciado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169/87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba/PR; Conforme Cláusula Sexta do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207854177, em data de 05/05/2014 e Certidão Simplificada expedida em 24/08/2017 e aqui arquivados no livro 212-CS, às fls. 001 reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador, **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, capaz, casado, supervisor comercial, portador da CI RG nº 7.041.418-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399/64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 336, Londrina/PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, podendo substabelecer. Sendo que o presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos, e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, perante mim, _____ Fernanda da Cruz Gonçalves,

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.**

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia contém cert.
o original em 1ª.
Londrina, 01 JUN 2015

Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrivão / Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRICTAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



Substitutas: Inês Balan Jorge Angelita Erna Wostoladen

Continuação da folha 026 do Livro 893-P

auxiliar administrativo, que a digitei. Eu, _____ (João Geraldo Lazzarotto), Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Recolhida a taxa FUNREJUS sob Número do Documento: 00000000025120483-0, Nosso Número: 1400000002875440 no valor de R\$ 17,50 e aqui devidamente arquivada. Protocolo Geral nº 17-006237 em 31 de agosto de 2017. Custas:- 384,62 VRCs. R\$ 70,00.*****
(a.) 1-LUIZ FOGAÇA DE SOUZA 2-JOÃO GERALDO LAZZAROTTO*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Selo Funarpen: R\$ 0,75 (Lei 13.228/2001)

Em Testeº _____ da Verdade

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
Tabelião

Selo Digital: scdtt.NY8Zj.rj5tU controle at5a8.0RPbY

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Charlene da Silva Andrade
Escrevente

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE: (13) 3328-3334 - LONDRINA/SP
Apreensão fotocópia conforme Zon
o nº 140/1997
Londrina, 01 de Maio de 2013
[Handwritten Signature]
Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrivão / Substituto

PROF. CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

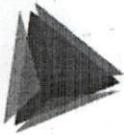
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento	CPF
Número documento	02104639964
Nome	FERNANDO LEONEL MOREIRA
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="58383816987"/>
Número documento	58383816987
Nome	LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	20290311000140		
Nome	RODO-GESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

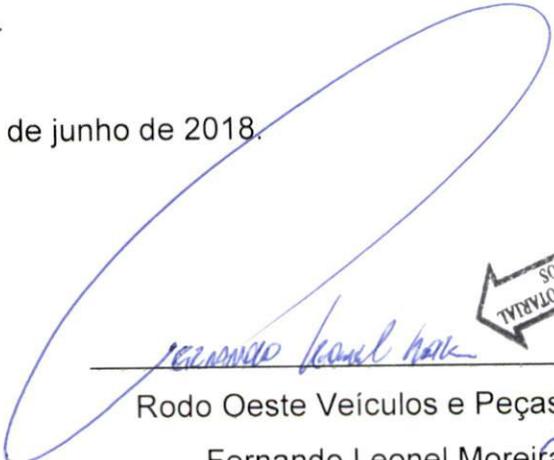
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 081/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, com sede à Av. Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, neste ato representada pelo sócios procurador, Sr. Fernando Leonel Moreira, RG 7.041.418-0, CPF/MF021.046.399-64, residente na Rua Ulrico Zuinglio nº 320, Bairro Gleba Palhano, Cidade de Londrina, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu representante legal o Senhor David Leandro Fraga de Moura, RG 10.800.039-2, CPF/MF 032.388.549-76, residente na Av. Toledo nº 922, Bairro Claudete, Cidade de Cascavel, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 081/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel, 12 de junho de 2018.


Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
Fernando Leonel Moreira
RG 7.041.418-0



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 081/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ n.º 20.290.311/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr. David Leandro Fraga de Moura, portador do documento de identidade RG n.º 10.800.039-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 032.388.549-76, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 12 de junho de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

David Leandro Fraga de Moura

RG 10.800.039-2

CPF 032.388.549-76

20290311/0001-40

**RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA.**

Av. Tancredo Neves, 2791

Bairro Alto Alegre

CEP 85805-036 - Cascavel - PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	03238854976
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

ANEXO I

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado- PR

Pregão Presencial nº. 081/2018

Termo de credenciamento.

A empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **05.440.065.0001-71**, com sede à **Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450 - Bairro Santos Dumont**, Cascavel, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **KELLY MASCARELLO MUFFATO** RG **7.054.931-0**, CPF/MF **005.907.519-80**, residente na Rua Pará n. 2500 Country em Cascavel/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **Juliano Michelin**, rg 1079143441, cpf 00914013050 residente na Rua Cassiano Jorge Fernandes, 155, Cascavel - PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 081/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel, 9 de julho de 2018

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
KELLY MASCARELLO MUFFATO
RG nº. 7.054.931-0 PR
CPF nº. 005.907.519-80

3º Tabelionato de Notas

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Neves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital N° VfsQw.nwDPd.vvVZT, Controle: 4MYQG.Hu3dc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a firma de **KELLY**
MASCARELLO MUFFATO RG 7047* 79756F* Dou fé
Cascavel-Paraná 10 de julho de 2018 - 09:05:41h
Esc. Test. da Verdade
Fernanda Lobato Ferreira de Moraes - Escrevente





Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

PROCURAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado- PR

Pregão Presencial nº. 081/2018

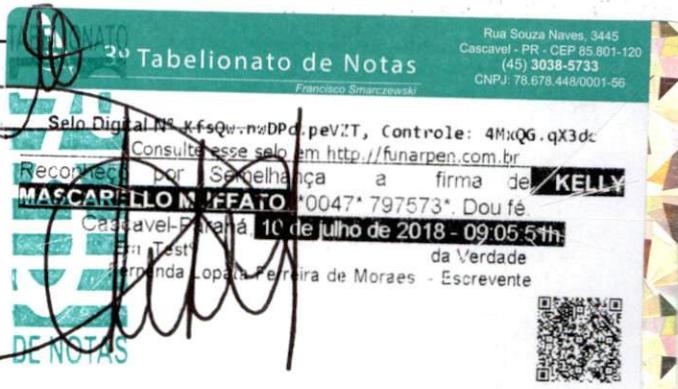
OUTORGANTE: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, com sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro Santos Dumont, representada por sua diretora, a Sra. KELLY MASCARELLO MUFFATO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.054.931-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.907.519-80, residente e domiciliado na Rua Pará n. 2500 Country em Cascavel/PR

OUTORGADO: JULIANO MICHELIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1079143441, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.140.130-50, residente na Rua Cassiano Jorge Fernandes nº 155, bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel - Paraná

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo na licitação modalidade de pregão presencial sob o nº 81/2018, a ser realizada pelo Município de Pato Bragado PR, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Cascavel, 9 de julho de 2018

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
KELLY MASCARELLO MUFFATO
RG nº. 7.054.931-0 PR
CPF nº. 005.907.519-80





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornece	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="05440065000171"/>
	Nome	<input type="text" value="Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA"/>		
Período publicação : de	<input type="text" value="01/07/2018"/>	até	<input type="text" value="30/07/2018"/>	
Data de Início Impedimento: de	<input type="text" value="01/07/2018"/>	até	<input type="text" value="30/07/2018"/>	
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text" value="01/07/2018"/>	até	<input type="text" value="30/07/2018"/>	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Handwritten signature in blue ink

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANO MICHELIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1079143441 SJS/II RS

CPF
 009.140.130-50

DATA NASCIMENTO
 06/04/1986

FILIAÇÃO
EUCLIDES MICHELIN
ANA ESTELA MICHELIN

N.º REGISTRO
 03360725378

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB
 AB

VALIDADE
 14/11/2019

1.ª HABILITAÇÃO
 19/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
 17/11/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Leonardo Krauser
 Diretor-Geral

91634476500
 RS162082193

DE MAN. RS. CDD. CANTON. TO. SUP.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1009558469

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1009558469



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.054.931-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.054.931-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/07/2013

NOME: KELLY MASCARELLO MUFFATO

FILIAÇÃO: ROVILIO MASCARELLO
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO
C.CAS=18407, LIVRO=71B, FOLHA=86

CPF: 005.907.519-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

09 JUL 2018

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Selo de autenticação utilizado nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS

09 JUL 2018

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

005.907.519-80

Nome
KELLY MASCARELLO MUFFATO

Nascimento
27/02/1980

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

SET/2002

BANCO DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

09 JUL 2018

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Selo de autenticação utilizado nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS

09 JUL 2018

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



EM BRANCO



9 FEV. 2018

275-P
ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
DO 0052490/2017

CARTORIC

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
A FAVOR DE KELLY MASCARELLO MUFFATO
E OUTRAS.



S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (02/10/2017), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **05.440.065/0001-71**, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Luiz Benjamim Crespi, bairro Santos Dumont nesta cidade, neste ato representado por sua representante administradora **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, brasileira, filha de LUIZ BENJAMIN CRESPI e ODILA VENTURIN CRESPI, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **1.093.484-2/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **524.568.629-53**, residente e domiciliada na rua Pará, 2.548, Centro, nesta cidade, por sua representante administradora **KELLY MASCARELLO MUFFATO**, brasileira, filha de ROVILIO MASCARELLO e IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **7.054.931-0/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **005.907.519-80**, residente e domiciliada na rua Osvaldo Cruz, 1.931, bairro Centro, nesta cidade e por sua representante administradora **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**, brasileira, filha de ROVILIO MASCARELLO e IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **7.054.935-2/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **036.279.949-06**, residente e domiciliada na rua Engenheiro Rebouças, 2.828, apartamento 1501, Centro, nesta cidade, tudo em conformidade com a Décima Terceira Alteração Contratual Consolidada, Consulta Eletrônica de Últimos Documentos Arquivados e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, em 04 de março de 2016, com último arquivamento em 26 de maio de 2015, sob nº 20152943064, que encontra-se arquivada nestas Notas às folhas 107/122 do Livro 154-ACS e às folhas 048 do Livro 185-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui suas bastante procuradoras:- **1) IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, já qualificada, **2) VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**, já qualificada e **3) KELLY MASCARELLO MUFFATO**, já qualificada; a quem confere os seguintes poderes: para, **em conjunto ou separadamente**, assinar contratos com órgão públicos em geral, *assinar contratos de câmbio*, poderes para outorgar que terceiros representem a outorgante em participação de licitações públicas em geral e demais atos públicos da compra e venda de bens móveis e imóveis; assinar contratos em geral; conferir poderes para representar a outorgante junto à Instituições Previdenciárias, para representar a empresa outorgante junto à Instituições de Crédito, para o fim especial de constituir financiamentos, podendo assinar cédulas industriais, comerciais, contratos de financiamento, com garantias hipotecárias, fidejussórias e pignoratícias,

02 JUL. 2018

Página 1

Selo xdw4X.4o5Z.FyXvv-VtWqt.KsXra Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

EM BRANCO

DEPARTAMENTO DE NOTAS
BANCOS
1950

CARTORIO
FRANCISCO SMARCEWSKI

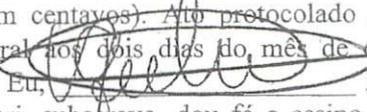


3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarzewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

Livro: 275-P
 Nº: 0002490/2017
 DO PARANÁ
 Pto.: 0002490/2017
 AGENCIA 0061701
 Resp.: 0041
 P.: 002

concordar e discordar com cláusulas, ajustar taxas, juros e remunerações, confessar dívidas, dar em garantia hipotecária bens imóveis, dar em garantia pignoratícia, assinar notas promissórias, contratar empréstimos, emitir Cédulas de Crédito Bancário, assinar instrumentos particulares de cessão fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia e, através dos quais, ceder fiduciariamente a titularidade sobre quaisquer bens móveis, inclusive títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras e outras, e, bem como, alienar fiduciariamente em garantia, quaisquer bens, fungíveis e infungíveis, inclusive bens imóveis; Na eventual recusa na aceitação deste instrumento por qualquer repartição, órgão, entidade ou outros, dentro da esfera administrativa destes, fica a procuradora investida dos poderes da cláusula "ad judicia et extra" para judicial ou extrajudicialmente fazer aceita-l. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento terá validade de 03 (três) anos à contar desta data.** Pela Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos das procuradoras e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 24000000001404583-8, valor de R\$18,41 (dezoito reais e quarenta e um centavos). Ato protocolado sob número 0002490/2017 do Livro de Protocolo Geral nos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (02/10/2017). Eu,  Francisco Smarzewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$73,64, (VRC 414,62), Selo: R\$0,75. Selo Digital Nº xdw4X.4o55Z.FyXvv, Controle: VtWqt.KsXra. (aa.) MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, KELLY MASCARELLO MUFFATO e MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO. Francisco Smarzewski, 3º Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarzewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

TABELIONATO DE NOTAS
 Em Testº  da Verdade
 FRANCISCO SMARCEWSKI
 3º Notário

CARTORIO
 FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 xdw4X.4o55Z.FyXvv
 Controle:
 VtWqt.KsXra
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
 19 FEV. 2018
 TABELIONATO DE NOTAS
 19 FEV. 2018

Francisco Smarzewski
 3º Notário
 CPF 057.958-579-47
 Port 42/2015

TABELIONATO DE NOTAS
 FUNARPEN
 02 JUL. 2018
 TABELIONATO DE NOTAS
 FUNARPEN
 02 JUL. 2018
 Selo de autenticidade Utilizado
 FUK72834

A presente cópia é reprodução do documento apresentado nesta data.
 Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2018
SOB NÚMERO: 20181415887
Protocolo: 18/141588-7, DE 20/02/2018 *Libertad Bogus*
Empresa: 41 2 0493722 5
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS
LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

EM BRANCO

 TABELIONATO
DE NOTAS
Autenticação
Verso e Anverso

TABELIONATO
DE NOTAS

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCAVEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

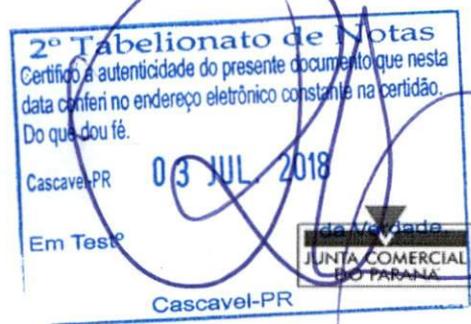
MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel - PR, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.550, sala 01, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206468478, em sessão de 05/05/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.904.181/0001-34, neste ato representada por sua Diretora **Iracele Maria Crespi Mascarello**, brasileira, natural de Herval D'Oeste - SC, divorciada, nascida em 30/05/1955, empresária, inscrita no CPF sob n. 524.568.629-53, portadora da cédula de identidade n. 1.093.484-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pará, n. 2.500, Country, CEP 85.813-060, na cidade de Cascavel - PR;

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel - PR, na Rua Pará, n. 2.500, sala B, Country, CEP 85.813-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206450412, em sessão de 09/04/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.451.936/0001-92, neste ato representada por sua Diretora **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, natural de Cascavel - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1980, empresária, inscrita no CPF sob n. 005.907.519-80, portadora da cédula de identidade n. 7.054.931-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, n. 1.931, Centro, CEP 85.801-200, na cidade de Cascavel - PR; e

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú - SC, na Avenida Atlântica, n. 2.160, apartamento n. 23 B, Centro, Torre Halley, CEP 88.330-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 42205190027, em sessão de 06/06/2014, inscrita no CNPJ sob n. 20.405.218/0001-33, neste ato, representada por sua administradora **Vivian Mascarello Sperafico**, brasileira, natural de Cascavel - PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/02/1982, psicóloga, inscrita no CPF sob n. 036.279.949-06, portadora da cédula de identidade n. 7054935-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, n. 2.828, apartamento n. 1.501, Centro, CEP 85.812-131, na cidade de Cascavel - PR;

Únicas sócias quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de

[Handwritten signatures]

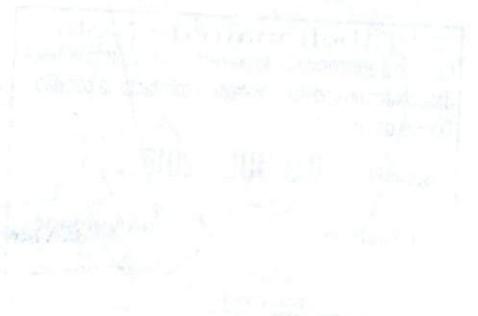


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160971926. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



EMI BRANCO



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCADEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., com sede e foro jurídico situado na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob NIRE n. 41204937225, em sessão de 17 de dezembro de 2002, pelo presente instrumento re-ratificam e alteram o contrato social:

Clausula 1ª – Aprovada a re-ratificação da Cláusula 1ª do preâmbulo da 13ª Alteração Contratual, para constar o CNPJ correto da filial 01. Desta forma, a redação correta será:

“Parágrafo Único – Permanece aberta a filial 01, localizada na Estrada Galvão Bueno, n. 5. 400, parte 3, Bairro Batistini, CEP 09.842-080, em São Bernardo do Campo – SP, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, registrado sob NIRE n. 35902703047, em sessão de 16/07/2003, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0002-52, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, a qual tem como finalidade melhor aportar o fluxo de operações com chassi para ônibus, compreendo a retirada junto aos fabricantes e concessionárias, estocagem temporária, e remessa à matriz para industrialização.”

Cláusula 2ª – Aprovada a alteração de objeto social para incluir o comércio eletrônico atacadista e varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias.

Desta forma o objeto social da Sociedade passará a ser:

- Fabricação e encarroçamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como, a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, **compra e venda de ônibus completo**, importação de componentes para ônibus, exportação de produtos de sua fabricação;
- Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária;
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EMI BRANCH



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCADEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- d) Comércio eletrônico atacadista e varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias.

Clausula 3ª - Em virtude desta alteração, o Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 05.440.065/0001-71
NIRE: 41204937225 EM 17/12/2002

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel - PR, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.550, sala 01, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206468478, em sessão de 05/05/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.904.181/0001-34, neste ato representada por sua Diretora **Iracele Maria Crespi Mascarello**, brasileira, natural de Herval D'Oeste - SC, divorciada, nascida em 30/05/1955, empresária, inscrita no CPF sob n. 524.568.629-53, portadora da cédula de identidade n. 1.093.484-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pará, n. 2.500, Country, CEP 85.813-060, na cidade de Cascavel - PR;

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel - PR, na Rua Pará, n. 2.500, sala B, Country, CEP 85.813-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado sob NIRE n. 41206450412, em sessão de 09/04/2009, inscrita no CNPJ sob n. 10.451.936/0001-92, neste ato representada por sua Diretora **Kelly Mascarello Muffato**, brasileira, natural de Cascavel - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1980, empresária, inscrita no CPF sob n. 005.907.519-80, portadora da cédula de identidade n. 7.054.931-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, n. 1.931, Centro, CEP 85.801-200, na cidade de Cascavel - PR; e



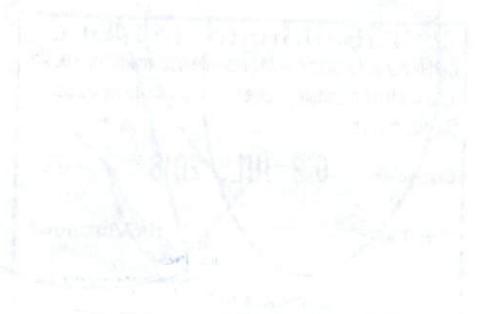
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PBA60971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EM BRANCO



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCADEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú - SC, na Avenida Atlântica, n. 2.160, apartamento n. 23 B, Centro, Torre Halley, CEP 88.330-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 42205190027, em sessão de 06/06/2014, inscrita no CNPJ sob n. 20.405.218/0001-33, neste ato, representada por sua administradora **Vivian Mascarello Sperafico**, brasileira, natural de Cascavel - PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/02/1982, psicóloga, inscrita no CPF sob n. 036.279.949-06, portadora da cédula de identidade n. 7054935-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, n. 2.828, apartamento n. 1.501, Centro, CEP 85.812-131, na cidade de Cascavel - PR;

Únicas sócias quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico situado na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob NIRE n. 41204937225, em sessão de 17 de dezembro de 2002, pelo presente instrumento consolidam o contrato social:

Cláusula 1ª - A Sociedade adota o nome empresarial **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**

Parágrafo Único - A Sociedade tem sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n. 16.450, Santos Dumont, distrito industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP 85.804-605.

Cláusula 2ª - A Sociedade iniciou de suas atividades sociais em 01 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EM BRANC

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCADEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Permanece aberta a filial 01, localizada na Estrada Galvão Bueno, n. 5. 400, parte 3, Bairro Batistini, CEP 09.842-080, em São Bernardo do Campo – SP, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, registrado sob NIRE n. 35902703047, em sessão de 16/07/2003, inscrita no CNPJ sob n. 05.440.065/0002-52, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, a qual tem como finalidade melhor aportar o fluxo de operações com chassi para ônibus, compreendo a retirada junto aos fabricantes e concessionárias, estocagem temporária, e remessa à matriz para industrialização.

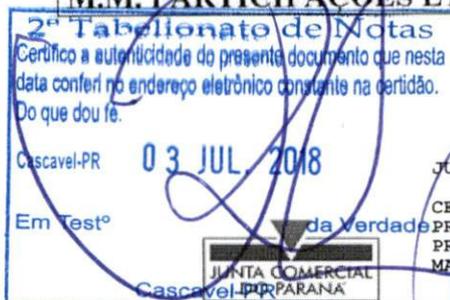
Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objeto:

- a) Fabricação e encarroçamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como, a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, compra e venda de ônibus completo, importação de componentes para ônibus, exportação de produtos de sua fabricação;
- b) Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária;
- c) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- d) Comércio eletrônico atacadista e varejista não presencial de produtos personalizados e de peças e acessórios para carrocerias.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 14.000.002,00 (quatorze milhões e dois reais) composto de 14.000.002 (quatorze milhões e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA	14.000.000	14.000.000,00
M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

Faint, illegible text or stamp in the bottom right corner, possibly containing a date or reference number.

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCAVEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	1,00
TOTAL	14.000.002	14.000.002,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 4º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 5º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula 6º - Os sócios deliberarão, em instrumento próprio, os termos e a forma de realização do aumento e da redução do capital social, conforme as necessidades da Sociedade.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social poderá decorrer mediante integralização de bens, caso em que o valor poderá ser aquele descrito em declaração de imposto de renda ou pelo valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo aumento de capital social, aos sócios é permitido o direito de subscrição, na proporção das participações que os mesmos possuíam na época do aumento. Se algum sócio preferir não exercer seu direito de subscrição, este será transferido aos demais sócios.

Cláusula 7ª - As quotas poderão ser cedidas e transferidas livremente entre os sócios, sendo vedado, no entanto, que os sócios cedam e transfiram suas quotas a terceiros, integralmente ou parcialmente, sem oferecê-las previamente aos demais sócios, os quais



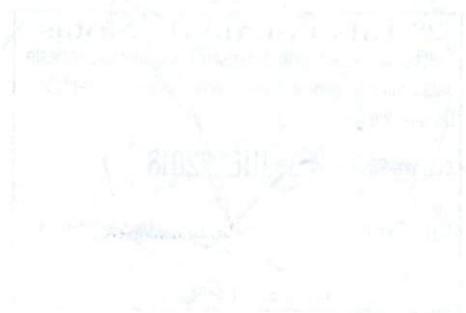
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EM BRANCO



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCAVEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

possuem direito de preferência na sua subscrição, conforme a proporção de suas respectivas participações no capital da Sociedade.

Parágrafo 1º - No caso de cessão ou transferências de quotas, as mesmas deverão ser ofertadas por carta dirigida à Administração e aos sócios da Sociedade, carta esta que deverá conter a quantidade, valor e condições de pagamento das referidas quotas. Os sócios poderão, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da carta, adquirir as quotas ofertadas integralmente ou parcialmente, ou ainda oferecer contra-proposta para a oferta realizada, sendo facultado ao sócio alienante aceitar ou não. Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas, estas serão divididas proporcionalmente, de acordo com a participação de cada um na Sociedade.

Parágrafo 2º - Se o exercício do direito de preferência dos demais sócios seja realizado apenas sobre parte das quotas ofertadas, as mesmas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, nas mesmas condições ofertadas anteriormente, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e com a anuência expressa de sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo 3º - Havendo outro meio escrito, que expresse a vontade dos demais sócios quanto à cessão ou à transferência das quotas da Sociedade, o cumprimento das Cláusulas anteriores fica dispensado.

Parágrafo 4º - No caso de transferência de quotas realizada pelos sócios aos seus respectivos cônjuges, herdeiros ou sociedades das quais sejam controladores e que somente participam seus herdeiros e cônjuges, o disposto na Cláusula 7ª não será aplicado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Cláusula 9ª - A Sociedade será administrada pelas administradoras não sócias **Iracele Maria Crespi Mascarello, Vivian Mascarello Sperafico e Kelly Mascarello Muffato**, todas anteriormente qualificadas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160971926. NIRE: 41204937225.
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



EM BRANCO

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
 CNPJ N. 05.440.065/0001-71
 NIRE 41204937225
 CASCAVEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 10 – As administradoras, **assinando isoladamente ou em conjunto**, terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º - Dependerão obrigatoriamente de **assinatura de todas as administradoras**, as práticas dos seguintes atos:

- a) Constituição de procuradores “*ad-negotia*” e “*ad-judicia*”;
- b) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
- c) Aquisições e alienações de bens imóveis;
- d) Penhora e hipoteca de bens móveis e imóveis;
- e) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- f) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

Parágrafo 2º - Para os efeitos legais determinados, as Administradoras autorizadas ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 3º - Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta e permanente de alguma Administradora, a administração da Sociedade será exercida isoladamente pelas outras Administradoras.

Cláusula 11 – As Administradoras pelos serviços prestados à Sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser fixados em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 12 - Fica vedado a Administradora, em nome próprio ou da Sociedade, exercer negócios estranhos à atividade social, bem como, ficam impedidas de conceder



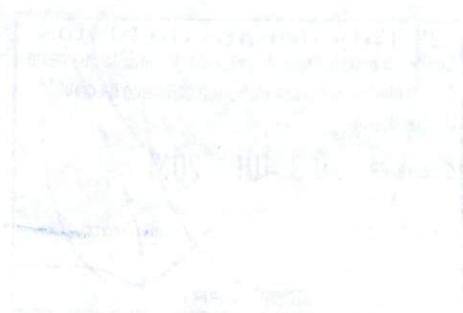
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EM BRANCO



MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCAVEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

avais, fianças, oferecer garantias pessoais e abonos a terceiros, a não ser nos casos de interesse exclusivo da sociedade ou a favor de outras empresas do Grupo Mascarello.

Cláusula 13 - O prazo de gestão da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS.

Cláusula 14 - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Cláusula 15 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a destituição de administrador não sócio eleito no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

Faint, illegible text, possibly a list or index, located on the left side of the page.

FM BRANCH

Faint, illegible text or markings located in the bottom right corner of the page.

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCVEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração, destituição de administrador não sócio eleito em ato separado e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do Capital Social, para a destituição do sócio-administrador eleito no contrato social e de mais da metade do Capital Social para os sócios-administradores eleitos em ato diverso do Contrato Social;
- e) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

Cláusula 16 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela Administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata, independentemente de modificação do Contrato Social.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis competente cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EM BRANCO

1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCADEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 19.

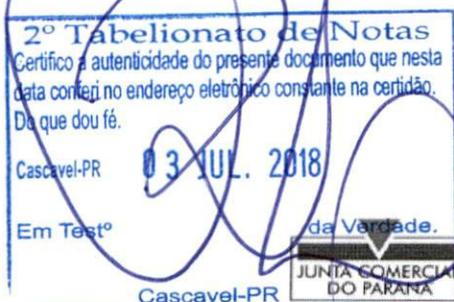
Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

Parágrafo Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 19.

Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos na Cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na cláusula 19.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EM BRANCO

176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCADEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 20 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 21 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Cláusula 22 - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 23 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EM BRANCO

Faint, illegible text or markings in the bottom right corner, possibly a stamp or bleed-through.

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCADEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis competente ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 25 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei n. 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei n. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
CNPQ
BRASÍLIA, DF, 70610-970

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ N. 05.440.065/0001-71
NIRE 41204937225
CASCADEL - PARANÁ

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 26 – As administradoras declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 27 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que esta assinada pelos sócios.

Cascavel-PR, 11 de março de 2016.



Iracele Maria Crespi Mascarello

MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Iracele Maria Crespi Mascarello
 Sócia

Kelly Mascarello Muffato

M.M. PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Kelly Mascarello Muffato
 Sócia

Vivian Mascarello Sperafico

V.V PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Vivian Mascarello Sperafico
 Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo de autenticidade
 na última folha.

EM BRANCO

CAR 3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3445
 Cascavel - PR - CEP 85.801-120
 (45) 3038-9733
 CNPJ: 78.678.448/0001-98

Código Digital Nº: ecb6-8ch8-hhsX7, Controle: d1YZd.sfdf
 Consulte esse selo em <http://funarper.com.br>

Reconheço por Semelhante a firma de **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO, IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO e KELLY MASCARELLO MUFFATO.**

0018/14798.00 Dou fé
 em Cascavel, Paraná, 1º de março de 2016 - 15:09:12h
 Em Teste da Verdade
 Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

SMARCEWSKI

3º Tabelionato de Notas

Certifico a autenticidade do presente documento que nesta data conferi no endereço eletrônico constante na certidão. Do que dou fé.

Cascavel-PR 03 JUL 2016

Em Teste da Verdade. Exclusivo para Autenticação de Cópia

Cascavel-PR 60179179

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:53 SOB Nº 20160971926.
 PROTOCOLO: 160971926 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160971926. NIRE: 41204937225.
 MASCARELLO CARROCEIRIAS E ÔNIBUS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ROVILIO MASCARELLO, brasileiro, casado, agropecuarista e industrial, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 2.500, bairro Country, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 1.080.593, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF(MF) nº 134.542.009-97, e **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, brasileira, casada, comerciante e industrial, residente e domiciliada à Rua Pará, nº 2.500, bairro Country, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 1.093.484-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF(MF) nº 524.568.629-53, todos de comum acordo e perfeito acordo, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, na forma prevista no Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob a denominação social de MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., da qual somente os sócios poderão fazer uso e terá sede e foro jurídico à BR-277, Km-598, s/ nº, distrito industrial Albino Schimit, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por finalidade a fabricação e encarroçamento de carrocerias para ônibus de todos os tipos, bem como a fabricação e comercialização de peças e acessórios para carrocerias, compra e venda de chassi para ônibus, compra e venda de ônibus completo, importação de componentes para ônibus e exportação dos produtos de sua fabricação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado na sua totalidade até 31 de dezembro de 2003 em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	CAPITAL R\$	QUOTAS	PART. (%)
ROVILIO MASCARELLO	1.250.000,00	1.250.000	50%
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO	1.250.000,00	1.250.000	50%
TOTAL	2.500.000,00	2.500.000	100%

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, vender parte ou a totalidade de sua quota-capital, deverá comunicar por escrito à Gerência da sociedade, a sua intenção, bem como as condições de negócio, para que esta possa fazer valer seu direito de preferência ou consultar aos demais sócios, se estes estão interessados ou não, na aquisição da quota-capital ofertada. A sociedade deverá fazer as consultas



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

aqui referidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação, para estar habilitada a responder ao interessado na venda, no prazo de 30 (trinta) dias, se existem ou não interessados na aquisição da quota-capital do sócio desejoso da transação. Não havendo interessados, o sócio pretendente a retirar-se da sociedade, poderá cede-la a terceiros, porém sempre com o consentimento da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, sendo que cada parcela de R\$ 1,00 (um real) de quota-capital, dará direito a 01 (um) voto.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por todos os seus sócios, que ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, a quem compete, em conjunto de dois, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Os documentos assinados em favor de terceiros, sempre que houver a necessidade de gravar bens imóveis, em decorrência de garantias contratuais, bem como vender imóveis da sociedade e ainda outorgar procurações, deverão, sempre, ser assinados, em conjunto, pelos sócios Rovilio Mascarello e Iracele Maria Crespi Mascarello, para o que, os demais sócios expressam aqui a sua concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios-gerentes, quando no efetivo exercício de suas funções, receberão determinada importância por seu trabalho, a título de pró-labore, a ser fixado de comum acordo e cujo montante será levado a débito de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Anualmente será levantado um balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, cabendo a cada um dos sócios a parcela proporcional ao seu capital na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade poderá abrir filiais, posto de vendas, depósitos em qualquer parte do território nacional, onde e quando convenha aos interesses sociais, como também poderá associar-se a outras sociedades comerciais ou industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pela morte de um dos sócios, sendo que os sucessores poderão, se o desejarem, desde que juridicamente capazes, substituí-lo na sociedade, mediante a exibição dos documentos comprobatórios de seus direitos de sucessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo diversos os sucessores contemplados com quota-capital, poderão os sócios remanescentes admitir uns e deixar de aceitar outros, sem



(Handwritten signatures and initials)

EM BRANCO



MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

que fiquem obrigados a qualquer explicação, justificação, interpelação ou responsabilidade de ordem penal ou civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se os herdeiros do sócio falecido desejarem se retirar da sociedade, receberão os haveres do "de cujos", apurados em balanço para esse fim, com base na data do falecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os herdeiros legais poderão nomear um representante seu, para na sede da sociedade, ou onde preciso for, acompanhar o Balanço Geral, previsto no parágrafo anterior, devendo comunicar à sociedade, dentro de 15 (quinze) dias, qual a pessoa que os representará.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento aos sucessores será feito em 4 (quatro) prestações trimestrais e iguais, vencendo juros de 12% (doze por cento) ao ano e variação monetária pelos índices oficiais de inflação, sendo os vencimentos contados a partir da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A sociedade também não se dissolverá no caso de falência ou interdição de qualquer sócio, sendo que os respectivos haveres apurados e pagos de conformidade com a cláusula anterior e seus parágrafos, todavia, neste caso, o sócio retirante não poderá reclamar reavaliação da quota-capital ou de bens da sociedade, bem como não poderá exigir ágio sobre a sua participação social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Em caso de liquidação da sociedade, será nomeado um liquidante, com poderes para liquidar a sociedade, devendo este agir em conformidade com o presente documento e o que lhe for aplicável.

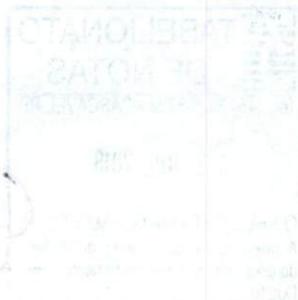
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: No dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, será feito o Inventário Geral da sociedade e procedido o Balanço Geral, cujo resultado, se positivo, lhe será dado o destino que representa o desejo de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social e, se negativo, permanecerá em título próprio para ser compensado, como prevê a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Todos os sócios, já qualificados no preâmbulo deste documento, declaram sob as penas da lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos no inciso IV, do artigo 53 do Decreto n.º 1.800/96, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou industriais.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam este instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 6 (seis) vias de iguais teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.



EM BRANCO



MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

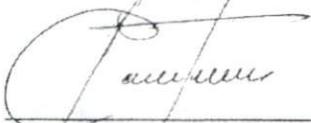
Cascavel – PR, 01 de dezembro de 2002.



ROVILIO MASCARELLO



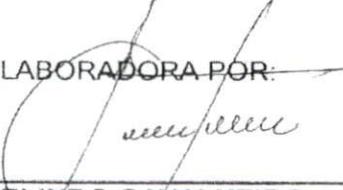
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO



ARLINDO CAVALHEIRO
CPF(MF) Nº 428.325.270-00
RG Nº 1035003654 – SSP/RS



JAÍR LUIZ BEZ
CPF(MF) Nº 347.237.060-20
RG Nº 1003780499 – SSP/RS

ELABORADORA POR:


ARLINDO CAVALHEIRO
TC-CRC/PR nº 02.982/0-5



EDSON LUIZ MASSARO
OAB/PR nº 20633

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2002
SOB O NÚMERO
41204937225
Protocolo: 02/335033-4
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS
LTDA
DENIS DA SILVA
TITULAR
SECRETÁRIO GERAL
CRC-PR 022450

TABELIONATO
DE NOTAS
Tel: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
02 JUL 2018
TABELIONATO
DE NOTAS
Selo de autenticação utilizado nesta data.
F0K72843 02 JUL 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.





EM BRANCO

STABILIZZATO



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado- PR

Pregão Presencial nº. 081/2018

Pelo presente instrumento, a empresa Mascarello carrocerias e ônibus, sediada na Avenida Tanaka Biazetto, 16450, de Cascavel, cnpj 05.440.065.0001-71, por intermediário de seu representante legal, Srta Kelly Mascarello Muffato, rg 70549310 PR, cpf 00590751980, declara, sob penas de lei que nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei 10520-02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão acima mencionado.

Cascavel, 9 de julho de 2018

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
KELLY MASCARELLO MUFFATO
RG nº. 7.054.931-0 PR
CPF nº. 005.907.519-80





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	00914013050
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Cascavel, 19 de Julho de 2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da Proponente: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
Av Tancredo Neves, 2791 Bairro: Alto Alegre Cascavel – PR Cnpj: 20.290.311/0001-40
INSC ESTADUAL: 90664446-08 Fone: 45-3039-4700 Email: david@rodoservice.com.br

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 081/2018
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento

Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro onibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saude, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 081/ 2018, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Veículo do tipo micro-ônibus **Marca Marcopolo modelo Volare V9L**, de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018. Carro Completo – Carroceria e Chassis piso normal integrados.
Capacidade de 01 lugar para cadeirante, 25 passageiros sentados + Auxiliar + Motorista, totalizando 28 lugares. Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.
Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.
Piso alto.
Ar condicionado de teto.
Espaço para cadeirante.
Elevador dpm (dispositivo de poltrona móvel para pessoas com deficiências).
Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.
Porta LD com acionamento a ar externo e interno
Motor traseiro 3.8, com potência de 162 CVs, com turbo e intercooler.
Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.
Injeção Eletrônica common Raíl, Computador de Bordo.
Rodado Duplo na traseira
Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 150 litros de diesel.
Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.
Suspensão a mola nos eixos traseiro e dianteiro, com botão no painel, para rebaixamento do veículo em 100mm.
Comprimento de 8.900 mm
Largura Externa de 2.360 mm.
Entre eixos de 4.800 mm
Altura interna de 1.900mm.
Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000 mil kg no eixo traseiro).
Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5'

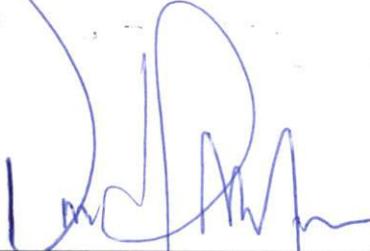


Sensor para estacionamento ré 4 sensores, display led e sonoro
Janelas laterais de vidros colados.
Saídas de emergência no teto, e laterais.
Farol de neblina
Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização
Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico
Vidro vigia na traseira
Aparelho de MP3 instalado.
Assistência técnica completa chassi carroceria
Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais)
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.
Prazo de entrega: 60 (Sessenta) dias conforme edital
Prazo da Garantia: 36 (Trinta e Seis) meses conforme edital.
Dados Bancários: Banco Itaú, Ag: 6899 C/c: 20809-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços. Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40
David Leandro Fraga de Moura
Rg: 10.800.039.-2 Cpf: 032.388.549-76

20.290.311/0001-40
I.E. 9066444608 / I.M. 89479000
RODO OESTE VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA.

AV. TANCREDO NEVES, 2791
ALTO ALEGRE - CEP 85805-036
CASCAVEL - PARANÁ

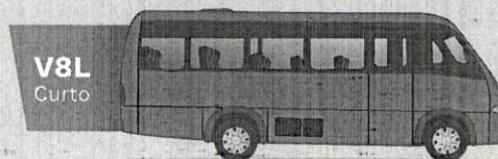
Volare Attack



Volare Attack

Aliando sofisticação e excelente custo-benefício, a linha Volare Attack se destaca por simplificar com inteligência a tarefa de transitar pelos grandes fluxos de veículos das cidades.

Uma soma de robustez, durabilidade e conforto que o seu transporte precisa.





FRETAMENTO

Investimento em qualidade superior: os veículos Volare combinam qualidade e alto desempenho para garantir economia e rentabilidade, tornando-se ideais para o serviço de fretamento.



URBANO

A linha de veículos urbanos da Volare é composta por modelos robustos e de alto desempenho que garantem agilidade para o transporte de passageiros em centros urbanos. Os modelos são projetados para proporcionar ergonomia à quem o dirige e bem-estar aos usuários, privilegiando a segurança e favorecendo a dirigibilidade nas grandes cidades.



ESCOLAR

A Características de bom investimento: veículo de excelente dirigibilidade, o Escolarbus é fabricado com carroceria e chassi integrados facilitando possíveis reparos e eventuais manutenções. Equipado com motor Euro V, apresenta menor consumo de combustível, garantindo economia e rentabilidade. Uma rede com mais de 70 pontos de atendimento oferece menor custo de reposição além de garantia e assistência técnica total a quem o dirige e bem-estar aos usuários, privilegiando a segurança e favorecendo a dirigibilidade nas grandes cidades.



TURISMO

Agilidade no deslocamento e maior espaço interno: uma combinação, que aliada à economia e baixa manutenção, faz dos modelos Volare as melhores opções para atender as necessidades do setor de turismo.

MODELO	V6L	V8L CURTO
MOTOR		
MOTOR	Cummins	Cummins
MODELO	ISF 3.8	ISF 3.8
NÚMERO DE CILINDROS	4 em linha	4 em linha
CILINDRADAS (CM³)	3.760	3.760
POTÊNCIA	111,8KW (152CV) - 2.600RPM*	111,8KW (152CV) - 2.600RPM*
TORQUE	450 Nm / 1.100 a 1.900 RPM*	450 Nm / 1.100 a 1.900 RPM*
SISTEMA DE TRABALHO	4 Tempos	4 Tempos
SISTEMA DE INJEÇÃO	Common rail	Common rail
CÂMBIO		
MODELO	EATON FSO 4505 G	EATON FSO 4505 G
NÚMERO DE MARCHAS	5 à frente 1 à ré	5 à frente 1 à ré
SISTEMA DE EMBREAGEM		
TIPO	Monodisco a seco	Monodisco a seco
TIPO DE ACIONAMENTO	Hidráulica	Servo assistido
DIÂMETRO DO DISCO (MM)	330	330
FREIO DE SERVIÇO		
TIPO	Disco/tambor assistido eletronicamente (ABS)	Tambor Assistido Eletronicamente (ABS /EBD/ATC)
ACIONAMENTO	Hidráulica servo assistido	"S CAM" pneumático
FREIO DE ESTACIONAMENTO		
TIPO	Alavanca por cabo	Spring brake 24"
ACIONAMENTO	Mecânico	Válvula moduladora
ATUAÇÃO	Freio traseiro	Freio traseiro
FREIO DE MOTOR		
ACIONAMENTO	-	Elétronpneumático
ATUAÇÃO	-	Tubo de escape
EIXO		
EIXO DE TRACÇÃO	3,3" - 1 - DANA 286	4,83" - 1 - DANA M284
DIREÇÃO HIDRÁULICA	ZF SERVOCOM 8090	ZF SERVOCOM 8090
SUSPENSÃO		
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos	Interligado por mola semi-elástica e amortecedores telescópicos
SUSPENSÃO TRASEIRA	Interligada por mola semi-elástica e amortecedores telescópicos	Interligado por mola semi-elástica e amortecedores telescópicos
SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA)		
SISTEMA	24V	24V
TENSÃO/CORRENTE	12V / 100 Ah (2UN)	12V / 100 Ah (2UN)
CAPACIDADE (L)		
TANQUE COMBUSTÍVEL	80	150
RESERVATÓRIO DE LUBRIFICAÇÃO	16	16
RODAS	6,00x17,5"	6,00x17,5"
DIMENSÃO DOS PNEUS	215/75R 17,5"	215/75R 17,5"
PESOS E CAPACIDADES (KG)		
PESO BRUTO TOTAL	6.600	8.600
EIXO DIANTEIRO	2.500	3.000
EIXO TRASEIRO	4.000	5.600
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO	6.500	8.500
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	3.350	3.750
COMPRIMENTO TOTAL	6.535	7.385
LARGURA EXTERNA	2.200	2.200
ALTURA EXTERNA COM A/C CONDENSADOR DE TETO	3.040**	3.040**
ALTURA EXTERNA SEM A/C CONDENSADOR DE TETO	2.815**	2.815**
ALTURA INTERNA	1.800	1.800

V8L MÉDIO		V8L LONGO		V9L LONGO	
Cummins	Cummins	Cummins	Cummins	Cummins	Cummins
ISF 3.8	ISF 3.8	ISF 3.8	ISF 3.8	ISF 3.8	ISF 3.8
4 em linha	4 em linha	4 em linha	4 em linha	4 em linha	4 em linha
3.760	3.760	3.760	3.760	3.760	3.760
111,8kW (662CV) - 2.600RPM*	119,0 kW (682 cv) - 2.600 RPM*	119,0 kW (682 cv) - 2.600 RPM*			
450 Nm / 1.100 a 1.900 RPM*	600 Nm / 1.300 a 1.700 RPM*	600 Nm / 1.300 a 1.700 RPM*			
4 tempos	4 tempos	4 tempos	4 tempos	4 tempos	4 tempos
Common rail	Common rail	Common rail	Common rail	Common rail	Common rail
EATON FSO 4508 C	EATON FSO 4508 C	EATON FSO 4508 C			
5 A frente 1 A ré	5 A frente 1 A ré	5 A frente 1 A ré			
Monodisco a seco	Monodisco a seco	Monodisco a seco	Monodisco a seco	Monodisco a seco	Monodisco a seco
Servo assistido	Servo assistido	Servo assistido	Servo assistido	Servo assistido	Servo assistido
330	330	330	330	362	362
Tambor Assisted Eletronicamente (ABS /EBD/TC)	Tambor Assisted Eletronicamente (ABS/EBD/TC)	Tambor Assisted Eletronicamente (ABS/EBD/TC)			
* 5 CAM** pneumático	* 5 CAM** pneumático	* 5 CAM** pneumático			
Spring brake 24"	Spring brake 24"	Spring brake 24"	Spring brake 24"	Spring brake 24"	Spring brake 24"
Valvula moduladora	Valvula moduladora	Valvula moduladora	Valvula Moduladora	Valvula Moduladora	Valvula Moduladora
Freio traseiro	Freio traseiro	Freio traseiro	Freio traseiro	Freio traseiro	Freio traseiro
Eletropneumático	Eletropneumático	Eletropneumático	Eletropneumático	Eletropneumático	Eletropneumático
Tubo de escape	Tubo de escape	Tubo de escape	Tubo de escape	Tubo de escape	Tubo de escape
4B3 - 1 - DANA M284	4B3 - 1 - MERITOR 19-18 LARGO	4B3 - 1 - MERITOR 19-18 LARGO			
ZF SERVOCOM B090	ZF SERVOCOM B090	ZF SERVOCOM B090	ZF SERVOCOM B090	ZF SERVOCOM B090	ZF SERVOCOM B090
Interligado por moia semi-elíptica e amortecedores telescópicos	Interligado por moia Parabólica e amortecedores telescópicos	Interligado por moia Parabólica e amortecedores telescópicos			
24V	24V	24V	24V	24V	24V
12V / 100 Ah (2UN)	12V / 100 Ah (2UN)	12V / 100 Ah (2UN)			
150	150	150	150	150	150
16	16	16	16	16	16
6.00x7,5	6.00x7,5	6.00x7,5	6.00x7,5	6.00x7,5	6.00x7,5
216 / 5R 17,5	216 / 5R 17,5	216 / 5R 17,5			
8.500	8.500	8.500	8.500	9.250	9.250
3.000	3.000	3.000	3.000	3.200	3.200
5.500	5.500	5.500	5.500	6.000	6.000
8.500	8.500	8.500	8.500	9.200	9.200
4.500	4.500	4.500	4.500	4.800	4.800
8.450	8.450	8.450	8.450	8.800	8.800
2.200	2.200	2.200	2.200	2.320	2.320
3.040**	3.040**	3.040**	3.040**	3.040**	3.040**
2.915**	2.915**	2.915**	2.915**	2.915**	2.915**
1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900

Volare Attack



    /OnibusVolare

Av. Marcopolo, 280 | C.P 238 | Planalto | Caxias do Sul - RS | Fono: +55 54 2101.4000

www.volare.com.br

  **0800 707 0078**
contato@volare.com.br

 **ASSISTÊNCIA**
0800 701 5420

 **REVISÃO**
As revisões serão feitas na rede.

PARA VOLTAR
2
ANOS

*verificar itens de garantia com concessionária.



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Proposta

Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA, 45 3219 6084 / 45 9 9134 4870,
comercial.juliano@mascarello.com.br, cnpj 05.440.065.0001-71, end Av Aracy Tanaka Biazetto 16450, IE
90272930-58, www.mascarello.com.br

Cascavel, 9 de julho de 2018

À comissão de Licitação
Ref. Pregão Presencial 081-2018

Apresentamos e submeteremos a apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa a fornecimento de 1 micro-ônibus, conforme abaixo, nos termos do objeto da licitação, pregão nº 81-2018.

Descrição:

Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018. Marca Mascarello, modelo Gran Micro S3

Carro Completo – Carroceria e Chassis piso normal, ou LOW ENTRY (Piso Rebaixado) integrados.

Capacidade de 01 lugar para cadeirante, 25 passageiros sentados + Auxiliar + Motorista, totalizando 28 lugares.

Poltronas executivas reclináveis com 895 mm de largura, revestidas em tecido.

Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas.

Piso rebaixado ou piso alto.

Ar condicionado de teto.

Espaço para cadeirante.

Rampa para acesso de PCDs, ou elevador dpm (dispositivo de poltrona móvel para pessoas com deficiências).

Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.

Porta LD com acionamento a ar externo e interno

Motor dianteiro ou traseiro 3.8, com potência de 162 CVs, com turbo e intercooler.

Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida.

Injeção Eletrônica common Rail, Computador de Bordo.

Rodado Duplo na traseira

Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 100 litros de diesel.

Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.

Suspensão à mola ou Pneumática nos eixos traseiro e dianteiro, com botão no painel, para rebaixamento do veículo em 100mm.

Comprimento de 8.400 mm.

Largura Externa de 2.360 mm.

Entre eixos de 4.300 mm.

Altura interna mínima de 1.900mm.

Peso Bruto Total de 9.200 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6000 mil kg no eixo traseiro).

Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5'

Sensor para estacionamento ré 4 sensores, display led e sonoro.

Janelas laterais de vidros colados.

Saídas de emergência no teto, e laterais.

Farol de neblina,

Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização.

Poltrona do motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico,

Vidro vigia na traseira.

Aparelho de MP3 instalado.

Assistência técnica completa chassi carroceria

Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Valor unitário da proposta: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Valor global da proposta: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos.

Prazo de entrega: 60 dias corridos.

Prazo de garantia: 2 anos

Dados Bancários:

Banco:	001 – Banco do Brasil
Agência:	3402-9
Conta Corrente:	5015-6
CNPJ:	05.440.065/0001-71
Favorecido:	Mascarello Carroceria e ônibus Ltda

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos, e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, fretes, , tributos, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Seremos, desde já, integralmente responsáveis pela perfeita realização dos trabalhos, referente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior.

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Juliano Michelin

RG n°. 1079143441

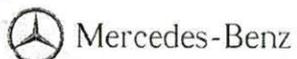
CPF n°. 00914013050

Aracy Tanaka Biazetto, 16450
Dist. Ind. Santos Dumont
CEP 85804-605 - CASCAVEL - PR

Dimensões básicas

Comprimentos:	7000 a 9100mm
Largura Externa:	2390mm
Largura Interna:	2300mm
Altura Externa:	2995mm s/ar
Altura Interna:	1954mm

Chassis Disponíveis



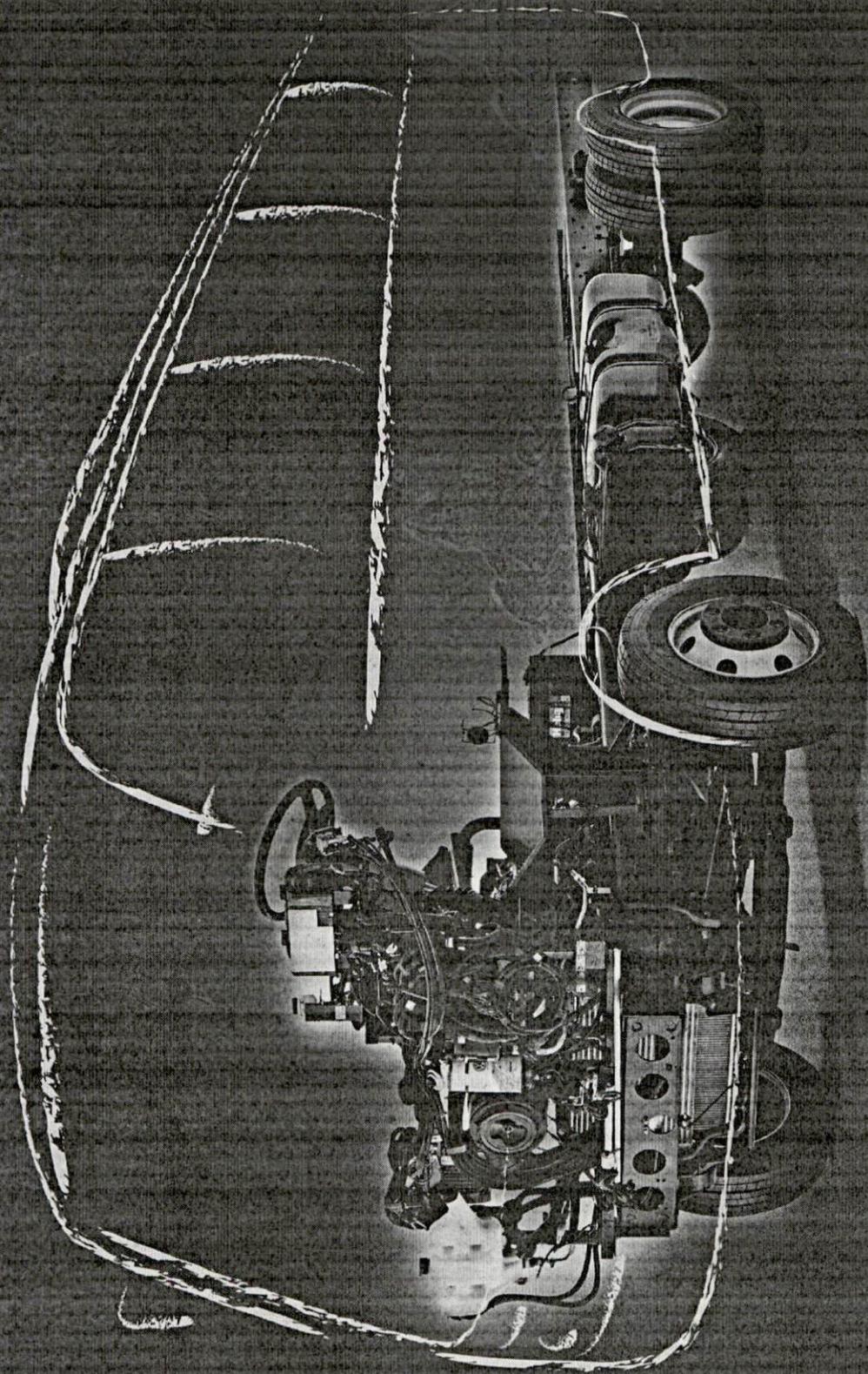
GranMicro S3



Vantagens Comerciais



- Salão sem caixa de rodas
 - Design automobilístico, DRL em led série
 - Janelas laterais maiores
 - Janelão colado padrão
- 



Volkswagen 9.160 OD Plus

Caminhões e Ônibus



Especificações Técnicas

Volkswagen 9.160 OD

MOTOR

Fabricante / Modelo	Cummins / ISF
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3,8
Potência Liq. Máx. - cv (kW) @ rpm (*)	162 (119) @ 2600
Torque Liq. Máx. - Nm (kgf.m) @ rpm (*)	600 (61) @ 1300 - 1700
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wabco 160
Sistema de tratamento de gases	SCR
Norma de emissões	Proconve Fase P-7 (Euro 5)

(*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	ZF S5-420
Tipo / Acionamento	Mecânica / Cabo
Nº de marchas	5 a frente (sincronizadas), 1 a ré
Relação de transmissão:	
1ª **	5,72:1
2ª	2,73:1
3ª	1,61:1
4ª	1,00:1
5ª	0,76:1
Ré	5,24:1
Sistema de Tração	4 x 2

** Inibidor eletrônico de 2ª Marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Valeo / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Push Type
Diâmetro do disco (mm)	330

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	Sifco 7K
Tipo	Viga "I" aço forjado

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Meritor MS 13 - 113
Tipo	Eixo rígido com carcaça em aço estampado
Relação de redução	4,30:1 / 4,56:1

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série Opcional: Molas parabólicas
Traseira	Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (6.0" x 17.5")
Pneus	215/75R17,5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD
Características	S-Came, duplo, independente, filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Câmara de Molas Acumuladoras
Atuação	Rodas Traseiras
Acionamento	Válvula moduladora no painel
Freio Motor	Válvula borboleta no tubo do escapamento

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24 V
Bateria	2x (12 V - 100 Ah)
Alternador	28 V - 80 A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Tanque Combustível em Plástico	150,0
Cárter com filtro	13,0
Caixa de Mudanças	3,2
Eixo Traseiro	6,8
Direção	2,5
Sistema de Arrefecimento	21,0
Tanque de Ureia (ARLA 32)	23,0

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos	4.300	4.500
Balanço dianteiro	1.094	1.094
Balanço traseiro	2.050	1.850
Comprimento total	7.444	7.444

PESOS (kg)

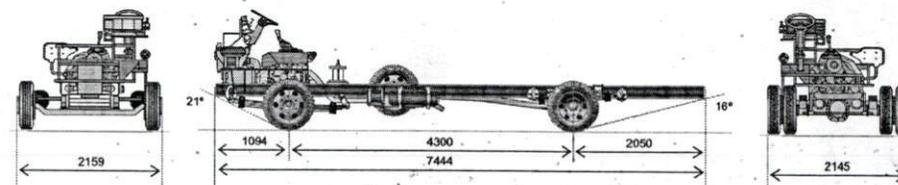
Peso em ordem de marcha (Total)	2.883	2.883
Eixo dianteiro	1.768	1.820
Eixo traseiro	1.115	1.063
Capacidade técnica por eixo		
Dianteiro	3.200	3.200
Traseiro	6.000	6.000
Peso bruto total (PBT) - técnico	9.200	9.200
Peso bruto total (PBT) - homologado	9.200	9.200

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais

DESEMPENHO

Relação de redução do eixo traseiro	4,30:1	4,56:1
Velocidade máxima (km/h)	115	109
Capacidade de rampa em PBT (%)	43	42
Partida em rampa em PBT (%)	31	31

DIMENSÕES PRINCIPAIS (mm)



Juliano Michelin

De: Claudinei Closs <claudinei@patobragado.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 14:02
Para: Juliano Michelin
Assunto: RES no novo edital para piscicultura

Re: RES no novo edital para piscicultura. O prazo é de dois, se vc tiver a maior melhor, caso contrario vale a de dois anos.

Atenciosamente

--
CLAUDINEI IVAN CLOSS
Assistente Administrativo
Secretaria de Saúde de Pato Bragado - PR
Fone: 45 32821396

Em 09/07/2018 13:43:19, Juliano Michelin escreveu:

Claudinei, boa tarde.

Estou com uma dúvida.

No edital, na clausula 11, no item 16, pede:

- ✓ Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.

Porem, no termo de referencia pede:

- ✓ Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.

Qual que eu considero?

Juliano Michelin
Gestor de Negócios
Mascarello Carrocerias e Ônibus
(45) 3219-6084

(45) 9 9134-4870

www.mascarello.com.br

www.grupomascarello.com.br

Missão: "Surpreender os clientes com as melhores soluções para transporte de pessoas."

De: Claudinei Closs <claudinei@patobragado.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 29 de junho de 2018 13:33

Para: Juliano Michelin <comercial.juliano@mascarello.com.br>

Assunto: novo edital para micro onibus



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 148/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 081/2018, que tem como objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro onibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Aos dezenove dias do mês de julho de 2018, às 08h:20min horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira substituta senhora Marlene Vanderléia Petry Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2018, o qual tem como objeto : Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital apenas duas protocolaram os envelopes sendo elas:

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS	20.290.311/0001-40
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	05.440.065/0001-71

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS	DAVID LEANDRO F DE MOURA
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	JULIANO MICHELIN

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados para que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas propostas de preço apresentadas pelas licitantes: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS** apresentou valor global R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco mil reais) para execução do objeto desta licitação, já a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** apresentou valor global de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais). As propostas de preço foram repassadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise, constatou-se que ambas as licitantes não atenderam as especificações contidas no Edital Convocatório, conforme item 9.2.4 - Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, detalhando todos os componentes acessórios e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital; dessa maneira, a empresa **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda**, apresentou divergência quanto a garantia, e a empresa **Rodo Oeste Veículos e Peças** apresentou a metragem do veículo inferior ao do Edital Convocatório. As licitantes apresentaram as propostas e não atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram desclassificadas no processo, quanto a Proposta de Preços. Momento em que a licitante **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda** informou que solicitou informações sobre o Edital (garantia) ao setor de saúde por meio de e-mail endereçado ao servidor Claudinei Closs, o qual foi respondido que: "...se vc tiver a maior melhor, caso contrário vale a de dois anos.". Ainda, o licitante manifestou verbalmente intenção de cumprimento do prazo de garantia como sendo de 36 meses, sendo que no Edital Convocatório observou-se divergências no Termo de Referência e item 16.3 do edital quanto ao prazo de garantia entre 24 e 36 meses. O representante da empresa **Rodo Oeste Veículos e Peças** apresentou verbalmente intenção de cumprimento de entrega do veículo com a especificação solicitada pelo Edital, de 2.360 mm de largura sendo que na proposta de preços apresentou 2.320 mm. Ainda, questionou o fato de a empresa Mascarello não identificar na Proposta de Preços qual o piso, suspensão, motor e elevador ou rampa a ser entregue. Houve imediata e motivada manifestação de intenção de recurso por parte de ambas as empresas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08h:35min horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

Marlene J. Stey. Knapp
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES

[Signature]
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS

[Signature]
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001850
Data Protoc.. : 24/07/18
Requerente . : MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CPF..... : 05.440.065/0001-71
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Avenida AV. ARACY TANAKA BIAZETTO
Complem. ... :
Fone..... : 45 3228-5755
Cep : 85804200

Sumula: REQUER RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, PROTOCOLO FEITO PELO FUNCIONARIO DA EMPRESA RENATO STORMOSCKI - CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
24/07/18	licitação molene

Renato Stormoscki
Assinatura Requerente

2018/07/001850 Data:24/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:14:07:20
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:MASCARELLO CARROCERIAS E ON
CPF/CNPJ...:05440065000171
SUMULA:
REQUER RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

Srta. Marlene Vanderléia Petry Knapp, Pregoeira do Município de Pato Bragado.

Ref.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.440.065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto 16450, Bairro Santos Dumont, cep 85804-605, na cidade de Cascavel/PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a respeitável decisão lavrada na Ata nº 148/2018, referente Pregão presencial nº 081/2018, em 19/07/2018, que acabou por desclassificá-la no procedimento licitatório em virtude da alegação de não atendimento às especificações conforme item 9.2.4 do edital, em específico quanto ao **item 16,3**, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir:

I - DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes razões, e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo à desclassificação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



§ 2o O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

(...)

§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

II – DOS FATOS

No dia 19/07/2018 às 8h20min., nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado/PR, reuniram-se a Pregoeira Srta. Marlene Vanderléia Petry Knapp, juntamente com os integrantes de apoio, onde participaram as Empresas **Mascarello Carrocerias de Ônibus Ltda. e Rede Oeste Veículos e Peças.**

Atendendo Edital supracitado, Mascarello Carrocerias e Ônibus cumpriu com todos os requisitos do Edital.

Porém pela informação que deve ser considerada de dúbia interpretação, constante no item **16.3** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, a mesma gerou “divergência quanto a garantia”, na análise da Respeitável Pregoeira, que diante da controvérsia entendeu o não atendimento dos requisitos mínimos previstos no Edital.

Em que pese esclarecimento quanto ao prazo de garantia, no dia 09/07/2018 foi encaminhado um e-mail formalizando a dúvida existente quanto a interpretação das cláusulas, ao Sr Claudinei Closs, conforme abaixo:



RES: novo edital para micro onibus - Mensagem (HTML)

Arquivo Mensagem Ajuda Diga-me o que você deseja fazer

seg 09/07/2018 13:43

 Juliano Michelin
RES: novo edital para micro onibus

Para "Claudinei Closs"

Claudinei, boa tarde.

Estou com uma dúvida.

No edital, na clausula 11, no item 16, pede:

- ✓ Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.

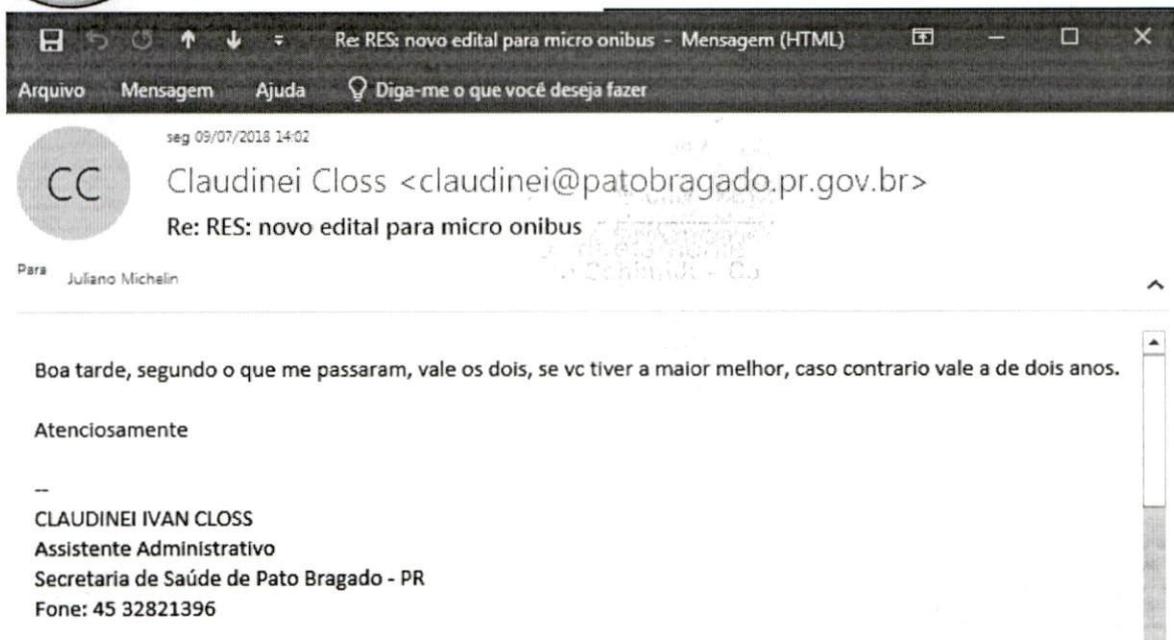
Porem, no termo de referencia pede:

- ✓ Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário.

Qual que eu considero?

Juliano Michelin
Gestor de Negócios
Mascarello Carrocerias e Ônibus
(45) 3219-6084
(45) 9 9134-4870

Sendo que a resposta (e-mail abaixo), onde cita "segundo o que me passaram", é entendida como uma consulta feita diretamente ao Setor responsável pela informação.



III – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento merece ser reformada, porque no que tange ao prazo de garantia, resta interpretação dúbia.

Vejamos:

16.3 Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do veículo, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018:

(...)

Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário. (grifo meu).

Ou seja, 24 meses.

A Recorrente cumpriu as exigências previstas no edital de convocação, o que se extrai que não se prospera a sua desclassificação.



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Neste caso, estar-se-ia diante do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, *in verbis*:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

A Recorrente atende as exigências do ato convocatório, descartando assim a sua desclassificação.

Outro ponto importante para se salientar diz respeito ao chamado princípio do julgamento objetivo, que deve observar o critério objetivo previsto no Edital, ou seja, apoia-se em fatos concretos exigidos pela Administração e confrontados com as propostas oferecidas pelos licitantes, conforme se verifica nos artigos 44, *caput*, e 45, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Nesse sentido cabe esclarecer que a Garantia e assistência técnica conforme manual do proprietário atende as expectativas quanto à isenção da municipalidade em decorrência das revisões efetuadas no período, e cumpre o requisito estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.

Destarte, desde que cumprido um dos requisitos quanto à garantia, não há o que se falar em não atendimento dos requisitos mínimos.

Assim sendo, diante dos argumentos expostos pela Recorrente "*deve-se concluir que os termos divulgados quanto ao prazo de garantia não são claros o suficiente, e devem ser interpretados em favor da Recorrente*".



IV – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que a Recorrente atende os requisitos do Edital e ainda oferece preço efetivamente menor e, por conseguinte, mais vantajoso para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- a) Com fundamento do art. 49, da Lei nº 8666/93, declarar-se revogado o julgamento da proposta;
- b) Determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, visto que o micro ônibus ofertado atende todos os itens de acordo com o Edital em epígrafe;
- c) Outrossim, amparada nas razões recursais, requer que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade do superior em consonância, nesse caso o Ministério Público, com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cascavel, 24 de julho de 2018.


Juliano Michelin
Gestor de Negócios

BR 277 KM 598 – 85804-200 – Dist. Ind. Almo Schmidt – Cascavel (PR) - Fone (45) 228-5755
CNPJ – 05.440.065/0001-71 – Dist. Ind. Tanaka Blazetto, 16450
Dist. Ind. Santos Dumont
85804-605 - CASCAVEL - PR

05 440 065 / 0001 - 71
MASCARELLO CARROCERIAS
E ÔNIBUS LTDA

Insc. Estadual: 902.72930-58



Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Mascarello Carrocerias e Ônibus

(45) 3219-6084

(45) 9 9134-4870

www.mascarello.com.br

www.grupomascarello.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício/LC n.º 046

Pato Bragado – PR, em 25 de julho de 2018.

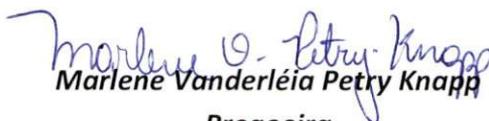
A Licitante interessada
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ASSUNTO: Da Ciência da apresentação de razões;

Venho através dar ciência da apresentação das razões impetradas pela licitante **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, conforme cópia em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, com objeto, Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal.

Ficam intimadas as licitantes interessadas a manifestar suas contrarrazões, nos prazos previstos no edital, constantes no item 14.6.1, “Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.”

Atenciosamente;


Marlene Vanderléia Petry Knapp
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício/LC n.º 046

Pato Bragado – PR, em 25 de julho de 2018.

A Licitante interessada
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ASSUNTO: Da Ciência da apresentação de razões;

Venho através dar ciência da apresentação das razões impetradas pela licitante **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, conforme cópia em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, com objeto, Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal.

Ficam intimadas as licitantes interessadas a manifestar suas contrarrazões, nos prazos previstos no edital, constantes no item 14.6.1, “Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.”

Atenciosamente;


Marlene Vanderléia Petry Knapp
Pregoeira



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001904
Data Protoc.: 30/07/18
Requerente : RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CPF.....: 20.290.311/0001-40
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida AV. TANCREDO NEVES
Complem. ... :
Fone.....: 45 3039-4700
Cep: 85805036

Sumula: REQUER CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO -
PROTOCOLO ESSE RECEBIDO POR E-MAIL PELA MARLENE - CONFORME
DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
30/07/18	Administração - Marlene

Assinatura Requerente

2018/07/001904 Data:30/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:11:32:52
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS
CPF/CNPJ...:20290311000140
SUMULA:
REQUER CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINIS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001904
Data Protoc.: 30/07/18
Requerente : RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CPF.....: 20.290.311/0001-40
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida AV. TANCREDO NEVES
Complem. :
Fone.....: 45 3039-4700
Cep: 85805036

Sumula: REQUER CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO -
PROTOCOLO ESSE RECEBIDO POR E-MAIL PELA MARLENE - CONFORME
DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
30/07/18	Administração - Marlene

Assinatura Requerente

2018/07/001904 Data:30/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:11:32:52
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS
CPF/CNPJ...:20290311000140
SUMULA:
REQUER CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINIS

ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARLENE VANDERLEIA PETRY KNAPP PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 081/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante;

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, na cidade de Cascavel/PR, representada Luiz Fogaça de Souza, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 583.838.169/87, RG 3.922.535-2, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora que a esta subscreve (procuração anexa), com endereço profissional na Rua Gabriela Mistral, nº 101, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80540-150, Telefone (41) 99609-3309, endereço eletrônico mariafernanda@advocaciamaluta.com, vem, respeitosamente, à presença Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, no Processo Licitatório acima referido, com fulcro no art. 109, § 3.º, da Lei 8.666/93, art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02 e itens 14.6.1 e 14.6.2, do Edital de Pregão Presencial n.º 081/2018.

I – DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE CONTRARRAZÕES

O prazo para apresentação de Contrarrazões ao Recurso Administrativo, segundo se extrai do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02 e itens 14.6.1 e 14.6.2, do Edital de Pregão Presencial n.º 081/2018 é de 03 (três) dias úteis.

A contrarrazoante recebeu, na data de 26/07/18, informação de apresentação de recurso administrativo pela licitante **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, diante disso o prazo final ocorrerá em 31/07/2018.

Dessa forma, apresentadas as contrarrazões até a data de seu termo final, resta cabalmente preenchido o requisito da tempestividade, pelo que restam impugnadas as alegações em sentido contrário.

II – DOS FATOS

Trata-se de Pregão Presencial n.º 048/2018 realizado pelo município de Pato Bragado – PR, objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante.

Na data de abertura, duas licitantes apresentaram propostas de preços, a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** no valor de **R\$ 330.00,00 (trezentos e trinta mil)** e a **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** no valor de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**. Após a abertura dos envelopes de habilitação, ambas as licitantes foram desclassificadas. A recorrente **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, ante apresentação de prazo de garantia menor que o exigido pelo Edital e a contrarrazoante **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** ante a especificação de veículo com metragem inferior à prevista no Edital. Ao final, ambas as empresas, de forma verbal, garantiram a entrega de veículo conforme as especificações do Edital, no entanto a decisão de desclassificação foi mantida.

Inconformada com essa decisão a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** apresentou Recurso Administrativo, aduzindo, em síntese, que cumpriu os requisitos do Edital sob o argumento de que no item 16.3 do Edital há previsão de 36 (trinta e seis) meses de garantia, no entanto, o Termo de Referência prevê garantia de 02 (dois) anos, aduziu, ainda, que realizou pedido de esclarecimento, via e-mail, ao departamento de saúde do Município e o Sr. Cláudinei Ivan Closs, assistente administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado-PR, respondeu que “(...) *segundo o que me passaram, vale os dois, se vc tiver a maior melhor, caso contrário vale a de dois anos*”.

No entanto, razão não assiste a recorrente, sendo imperiosa a manutenção da decisão de sua desclassificação, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

III - DAS RAZÕES DE MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

DO TEMPO DE GARANTIA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REALIZADO DE FORMA INADEQUADA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO, CASO SEJA CONSIDERADA VÁLIDA A RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA RECORRENTE.

Primeiramente, insta consignar que a desclassificação da recorrente se deu em razão da proposta de preços apresentada indicar tempo de garantia menor que o previsto no Edital.

Os itens 16, subitens 16.1 a 16.5, do Edital, prescrevem os prazos condições e entrega do produto, nos seguintes termos:

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O fornecedor deve declarar a marca e modelo do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, anexando inclusive um FOLDER com imagens e características o veículo.

16.2 Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (SESSENTA) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Fernanda Mikaela Gabriela Barbara Maluta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AD5B-1801-8186-044A.

16.3 **Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do Veículo**, independentemente da quilometragem, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.

16.4 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

16.5 O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1º linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. (grifamos)

Resta claro, portanto, que o prazo de garantia previsto no item 16.3 trata-se daquele que deve ser garantido **pela empresa contratada**.

Por sua vez, o prazo de garantia indicado no Termo de Referência “*Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário*”, refere-se àquele que deve ser garantido pela **fabricante do veículo. Note-se que há clara referência ao manual do proprietário**.

Assim, não há como considerar existência de divergência no edital, uma vez que os prazos de garantia constantes no item 16.3 e no Termo de Referência tratam-se de garantias diversas, a primeira deveria ser assegurada pela licitante contratada e a segunda oriunda da fabricante do veículo.

Portanto, não merecem prosperar os argumentos da recorrente, que interpretou de forma equivocada os dispositivos do edital, descumprindo os requisitos de habilitação.

Ademais, a alegação da recorrente no sentido de que, por meio de pedido de esclarecimento, restou estabelecido que poderia ser apresentada uma ou outra garantia também não prospera.

Especificamente quanto à forma e procedimento do pedido de esclarecimento, restou estabelecido no instrumento convocatório que o requerimento deveria ser dirigido à autoridade subscritora do Edital e protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, bem como que seriam prestados pela autoridade subscritora do Edital e passariam a integrar aos autos do processo. Vejamos:

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 **O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município** de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 **Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.**

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente. (grifamos)

No entanto, o pedido de esclarecimento realizado pela recorrente não respeitou a forma e procedimento estabelecidos no edital, pelo que não pode ser considerado como tal.

Aduz a recorrente que, por meio de e-mail, enviado ao departamento de saúde do Município, solicitou esclarecimento quanto ao prazo de garantia, obtendo a seguinte resposta “(...) segundo o que me passaram, vale os dois, se vc tiver a maior melhor, caso contrário vale a de dois anos”, proferida pelo Sr. Cláudinei Ivan Closs, assistente administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado-PR.

Note-se que, ao contrário do estipulado no instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento foi enviado via e-mail e endereçado à Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado-PR.

Resta claro nos itens transcritos acima que, eventual pedido de esclarecimento deveria ser protocolado em setor específico da prefeitura, endereçado ao subscritor do Edital, no caso o prefeito, a quem competia proferir resposta.

Constata-se, portanto, que houve total desrespeito às regras editalícias para realização do pedido de esclarecimento, uma vez que foi realizado via e-mail e endereçado à Secretaria que não tinha competência para tanto, sendo proferida resposta pelo Sr. Cláudinei Ivan Closs, assistente administrativo.

De qualquer maneira, ainda que se considerasse essa resposta como esclarecimento válido, não houve qualquer publicidade dessa “resposta” em total afronta aos princípios que regem os procedimentos licitatórios estabelecidos no art. 3.º, da Lei 8.666/93¹.

Importante salientar que nos termos do art. 21, § 4, da Lei 8.666/93, qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Vejamos:

Art. 21, § 4º:

Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Assim, eventual esclarecimento dos termos do edital, **que possa afetar os requisitos e condições para formulação de propostas, deve ser disponibilizado para todos os interessados** em participar do certame, sob pena de afronta aos princípios da isonomia e da competitividade.

Nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

¹Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, **da publicidade**, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONSULTA. **A resposta de consulta a respeito de cláusula de edital de concorrência pública é vinculante; desde que a regra assim explicitada tenha sido comunicada a todos os interessados**, ela adere ao edital. Hipótese em que, havendo dissídio coletivo pendente de julgamento, a resposta à consulta deu conta a todos os licitantes de que os reajustes salariais dele decorrentes seriam repassados para o preço-base; irrelevante o argumento de que o dissídio coletivo assegurou reajuste salarial não previsto em lei, porque prevalece, no particular, a decisão do Superior Tribunal do Trabalho, que se presume conheça e aplique a lei, de que é o intérprete definitivo no seu âmbito de competência. Recurso especial não conhecido. (STJ - REsp: 198665 RJ 1998/0093370-0, Relator: Ministro ARI PARGENDLER, Data de Julgamento: 23/03/1999, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 03/05/1999 p. 137) (grifamos)

No caso em tela, **a “resposta ao pedido de esclarecimento” que autorizaria apresentação de proposta com garantia de 02 (dois) anos não foi publicada pela administração pública, tornando-se impossível o conhecimento por outras pretensas licitantes, o que feriu o princípio da isonomia e limitou a competitividade.** Ademais, é certo que a possibilidade de apresentação de garantia com prazo menor influenciou, diretamente, o valor da proposta de preços, **beneficiando ilegalmente a recorrente, uma vez que somente ela tinha o conhecimento dessa possibilidade.**

É certo, ainda, que, a validade do procedimento licitatório depende da ampla divulgação das suas regras e condições, inclusive as estabelecidas em pedido de esclarecimento – que alteram as condições do certame –, bem como do cumprimento dos seus termos pela própria administração pública.

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho²:

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4.º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, **o edital é o fundamento de**

² Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 17ª Edição. rev., atual. e ampl. 2 tir. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. P. 904.

validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. **Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação.** Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. **Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para o desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido.** Deverá ser reiniciado o procedimento licitatório (inclusive com novas publicações pela imprensa). **Ter-se-á, na verdade, novo procedimento licitatório.** Esse princípio foi expressamente consagrado no art. 21, § 4.º, da Lei 8.666/1993. (grifamos)

Portanto, ainda que se considerasse válida a resposta ao esclarecimento realizado pela recorrente, a alteração de condição da proposta (possibilidade de apresentação de prazo de garantia menor que estipulada no item 16.3, do Edital), sem a devida publicidade e reabertura dos prazos, macularia o procedimento licitatório como um todo, não havendo outra solução senão a anulação do certame, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Quando constatar em seus procedimentos licitatórios a necessidade de prestar esclarecimentos suplementares, o faça em tempo hábil, **possibilitando aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação**, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4.º, da Lei 8.666/1993, **com vistas a afastar o risco de refazimento de seus certames licitatórios**” (Acórdão 551/2008, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz). (grifamos)

Diante do exposto, pugna-se pela manutenção da inabilitação da recorrente, ante o descumprimento das regras do Edital. E, no caso de ser considerada válida

a resposta ao pedido de esclarecimento, imperiosa a anulação do certame, sob pena de afronta aos princípios que regem os procedimentos licitatórios.

IV – DO PEDIDO

Amparada nas razões apresentadas, requer-se a **manutenção da inabilitação da recorrente MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, ou, alternativamente, a anulação do Pregão Presencial n.º 081/2018.

Nesses termos, respeitosamente, pede deferimento.

De Curitiba p/ Pato Bragado, 29 de julho de 2018.

MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA

OAB/PR 56.057

OAB/SP 402.036



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AD5B-1801-8186-044A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD5B-1801-8186-044A



Hash do Documento

238470FAB82B79018658CCDA58FE8F8185DCEE88F99BD07AFA756A40647881

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2018 é(são) :

- Maria Fernanda Mikaela Gabriela Barbara Maluta - 056.152.499-86 em
29/07/2018 21:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





MALUTA

— ADVOCACIA —
E CONSULTORIA JURIDICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.688.075/0001-07, estabelecida à Rua Antônio Martin de Araújo, n. 330, Curitiba/PR – CEP 80.215-140, e filial inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50, estabelecida a Rodovia Celso Garcia Cid, 923 – Cambe- Pr – CEP 86187-000, neste ato representada por **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 583.838.169/87, RG 3.922.535-2, nomeia e constitui sua advogada e bastante procuradora **MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/PR sob o nº 56.057 e OAB/SP sob o nº 402.036, com endereço profissional, em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Gabriela Mistral, nº 101, Bairro Ahu, CEP 80540-150, telefone (41) 99609-3309, e endereço eletrônico mariafernanda@advocaciamaluta.com, a quem outorga os poderes “AD JUDICIA ET EXTRA”, para representar como se presente fosse a outorgante, perante todos os juízos, foros e instâncias, podendo propor as ações que necessárias forem e defender nas propostas contra o mesmo, acompanhando umas e outras até sentença final transitada em julgado, interpondo os recursos que necessários forem, requerer e concordar com desistência de prazos judiciais, extrajudiciais e o arquivamento de processos, agravos de instrumento, apelações, bem como qualquer tipo de recurso processual ou administrativo, propor ou aceitar qualquer tipo de acordo judicial ou extrajudicial, bem como na realização de atos extrajudiciais de defesa e representação perante pessoas jurídicas de direito público ou privado, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom, firme e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Curitiba (PR), 04 de maio de 2018.


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
OUTORGANTE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parecer Jurídico

De: PROCURADORIA JURÍDICA

Para: PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR ROHDEN

Assunto: Parecer Jurídico acerca das razões de recurso (Protocolo nº 2018/07/1850) e contra razões de recurso (protocolo nº 2018/07/001904).

Trata-se de pedido de parecer jurídico por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicita orientações para norteá-lo em sua decisão administrativa.

O Município, através do Processo Licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial nº 081/2018, pretende a aquisição de um veículo zero quilometro do tipo micro ônibus, adaptado para cadeirantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise do processo licitatório percebe-se que o pedido encaminhado ao chefe do Poder Executivo foi devidamente instruído com três orçamentos, nos quais cotou-se preço de veículos da referida espécie, prevendo-se, em todos eles a garantia de 02 (dois) anos, tal qual o Termo de Referência assinado pelo Secretário Municipal de administração.

Assim, endentemos que, de fato, a intensão da administração era de comprar um micro ônibus com garantia de 02 (dois) anos, caso contrário teria solicitado orçamentos considerando uma garantia maior, o que possivelmente implicaria em aumento de valores e alteração do valor do Teto da Licitação.

Contudo, quando da confecção do Edital, previu-se no item 16.3 do Edital e na cláusula décima primeira, a garantia integral de 36 (tinta e seis) meses, existindo, portanto, contrariedade entre os orçamentos, termo de referência, edital e minuta de contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A administração errou, isto é fato! Contudo, sempre que constatados erros que possam causar possíveis danos e/ou prejuízos ao erário, pode o Chefe do Poder Executivo rever os seus atos.

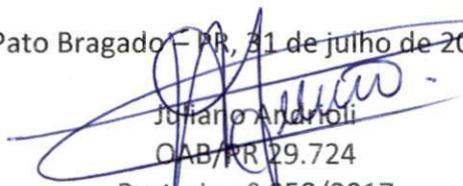
A harmonia e a similitude entre o que deseja-se adquirir e o levantamento de preços deve sempre existir, uma vez que, só assim existe o equilíbrio. Não pode a administração municipal cotar um tipo de produto e querer adquirir outro. É o caso dos autos. Exigiu-se garantia de 36 (trinta e seis) meses e cotou-se uma garantia de apenas 24 (vinte e quatro) meses.

Diante do erro constatado, sugerimos ao chefe do Poder Executivo a revogação do processo licitatório, publicando-se novo Edital, sem erros, para restar assim viabilizada uma contratação justa e equilibrada para todas as partes.

Sem for da vontade da municipalidade comprar um veículo com 36 (trinta e seis) meses de garantia integral, deverá ela providenciar novos orçamentos.

Sem mais, é o parecer.

Pato Bragado - PR, 31 de julho de 2018.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Portaria nº 058/2017
Procurador Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 048/2018 LC

Pato Bragado – PR, em 03 de agosto de 2018.

De: Setor de Licitações

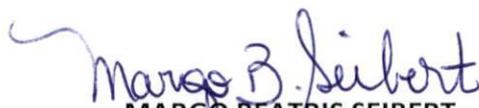
Para: Chefe de Gabinete

ASSUNTO: SOLICITA ATO LEGAL PARA DECLARAR FRACASSADO PROCESSO DE LICITAÇÃO;

Venho através deste solicitar que se publique um decreto para declarar FRACASSADO a PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, PROCESSO no LC de N.º 121/2018, com objeto de Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo “micro ônibus” adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, tal pedido é feito com embasamento no Parecer emitido pelo Departamento Jurídico do Município. E ata de abertura da sessão nº 148/2018.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente;


MARGO BEATRIS SEIBERT
Setor de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 081/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 081/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo "micro ônibus" adaptado para cadeirante, para a Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4514), no dia 22/05/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1416 de 21/05/2018, no TCE de 21/05/2018, ficando definida a data de 15 de junho de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Houve impugnação aos termos do edital (protocolo 2018/06/001475), tendo sido devidamente conhecido e no mérito provido, conforme ofício 042/2018 de 26/06/2018

O Decreto 107 de 11 de junho de 2018 suspendeu por prazo indeterminado o procedimento licitatório que teve sua REpublicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4525), no dia 29/06/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1440 de 26/06/2018, no TCE de 26/06/2018, ficando definida a data de 19 de julho de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houveram mais impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata nº 148/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas empresas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentou todos os documentos exigidos. Uma das empresas apresentou interesse em apresentar recurso, que o fez por meio do protocolo 2018/07/001850. A outra licitante foi oficiada a apresentar suas contra razões, que o fez por meio do protocolo 2018/07/001904, sendo que em Parecer Jurídico sobre o tema o Procurador Chefe opinou pela revogação do procedimento licitatório. Atendendo ao parecer o Excelentíssimo Prefeito revogou o procedimento licitatório em 03 de agosto de 2018 por meio do Decreto 141.

Não cabe a procuradoria jurídica analisar a motivação dos atos públicos, somente verificar se a mesma está presente.

Diante do exposto o procedimento deve ser arquivado.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de agosto de 2018.

Mariana Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 141, DE 03 DE AGOSTO DE 2018. DECLARA PROCESSO DE LICITAÇÃO "FRACASSADO".

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com a Letra "O", item I, artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício de n.º 048/2018, recebido pelo Departamento de Licitações, combinado com o Parecer Jurídico exarado sobre o processo, resolve e

DECRETA

Art. 1º O Processo de Licitação N.º 121/2018 – Modalidade Pregão Presencial n.º 081/2018, cujo objeto é a *Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo "micro ônibus" adaptado para cadeirante, para Secretaria Municipal de Saúde, com parte dos recursos oriundos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal*, fica declarado "Fracassado", considerando que nenhuma das licitantes participantes apresentou a proposta de preços com as condições mínimas exigidas no Edital.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,.

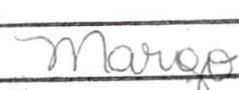
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 03 de agosto de 2018.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

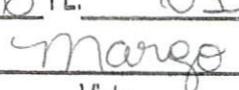
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4536
de 07/08/18 FL.


Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1470
de 03/08/18 FL. 01


Visto